

# Nota Técnica

**Perfil da Política e dos Instrumentos de Comércio  
Internacional dos BICS (Brasil, Índia e China)**

**Vera Thorstensen**

**Nº 3**

**Brasília, abril de 2011**

**DIRETORIA DE ESTUDOS E RELAÇÕES ECONÔMICAS E POLÍTICAS  
INTERNACIONAIS (DINTE/IPEA)**

**NOTA TÉCNICA**

**PERFIL DA POLÍTICA E DOS INSTRUMENTOS DE COMÉRCIO INTERNACIONAL  
DOS BICs (BRASIL, ÍNDIA E CHINA) <sup>1</sup>**

Vera Thorstensen <sup>2</sup>

**Síntese e conclusões**

Uma análise preliminar da política e dos instrumentos de comércio internacional dos BICs revela alguns fatos significativos:

O cenário da economia internacional, no início da nova década, está sendo transformado pela crescente presença dos países emergentes. Tais países, não só agiram como elementos de sustentação da economia mundial, depois da crise financeira de 2008, ao manterem taxas expressivas de crescimento, como também se tornaram pólos de expansão do comércio internacional, via incremento de exportações e importações.

Para os três integrantes dos BICs, o comércio internacional tem representado prioridades diferentes nos seus modelos de crescimento. Para a China, por duas décadas, foi o elemento central da sua política econômica. Para a Índia e o Brasil, a prioridade foi o desenvolvimento do

---

<sup>1</sup> Esta nota técnica é produto do Projeto sobre Regulação do Comércio Global da Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

<sup>2</sup> Professora da Escola de Economia da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo e pesquisadora-bolsista do Programa Nacional de Pesquisa para o Desenvolvimento (PNPD) do Ipea. Foi assessora econômica da Missão do Brasil em Genebra de 1995 a 2010. As opiniões defendidas neste artigo são de inteira responsabilidade da autora.

mercado interno, via expansão da demanda e controle da inflação, sendo o comércio internacional elemento de ajuste.

O perfil de participação dos três países na Organização Mundial de Comércio (OMC), também revela diferentes níveis de prioridades da política de comércio internacional. A China, ao fazer do comércio seu eixo de desenvolvimento, tornou sua acessão à OMC, em 2001, item central da agenda externa. O objetivo era – e ainda é – usar as regras da OMC para evitar medidas discriminatórias contra suas exportações. Os custos da acessão exigidos da China foram altos, mas seu desempenho, nos últimos anos, mais que compensou o processo de ajuste. Por sua vez, Índia e Brasil são partes fundadoras do antigo Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e membros fundadores da OMC. Como a grande maioria dos membros da OMC, os dois países viam no processo de acessão da China uma forma de disciplinar e criar regras para o comércio chinês. Ao longo da década passada, os três BICs assumiram posição de liderança na atual rodada de negociações como defensores dos interesses dos Países em Desenvolvimento (PEDs).

A atuação dos BICs na OMC reflete a diversidade de seus interesses, o que pode ser revelado na análise das posições que defendem e na utilização dos instrumentos de política comercial. Na área de bens, em termos de tarifas, a Índia é o país de menor grau de abertura. Cerca de 40% de suas linhas tarifárias ainda não são consolidadas, o que permite aumentos unilaterais de tarifas. O país exibe os maiores níveis de tarifas consolidadas, principalmente na área agrícola. Suas tarifas aplicadas são também mais elevadas, existindo espaço razoável entre as duas, confirmando a importância que confere ao seu *policy space*. Um setor que apresenta altas tarifas consolidadas e aplicadas é o setor têxtil, alvo de tarifas específicas e licenças de importação. O perfil tarifário de China e Brasil são mais similares: todas as tarifas são consolidadas e *ad valorem*, sendo que a diferença entre consolidada e aplicada para a China é bem menor que a do Brasil.

Com relação às políticas de defesa comercial, o quadro apresentado é bastante ilustrativo. No período de 01/1995 a 06/2010 – portanto 15 anos – a Índia utilizou de maneira agressiva seus instrumentos de *antidumping*, medidas compensatórias e salvaguardas. Entre 1995 e 2010, o país liderou o uso de *antidumping*, iniciando 613 investigações e aplicando 436 medidas, mais que os EUA (442/289), a União Europeia (UE) (414/269) e o Brasil (184/105). Com relação à China, a

Índia também liderou a iniciação e aplicação de medidas (137/105), seguida por EUA (101/79), UE (96/68), Argentina (82/53) e Brasil (41/30). Tal diferença ilustra como o Brasil utiliza pouco os instrumentos de defesa previstos pela OMC.

No caso de medidas compensatórias, o uso do instrumento é menos frequente para todos os parceiros da OMC. No período de 01/1995 a 06/2010, foram investigadas/aplicadas 250/143 medidas. Os maiores aplicadores foram: EUA (104/62), EU (56/25) e Canadá (24/16). Contra a China foram investigadas/aplicadas 40/21 medidas. Os maiores usuários foram: EUA (25/13) e Canadá (9/8). Contra a Índia foram investigadas/aplicadas 48/30 medidas. Os maiores usuários foram: UE (17/11), EUA (13/8), África do Sul (9/0) e Canadá (5/4).

Com relação a salvaguardas, instrumento aplicado de maneira não discriminatória, a Índia também foi o país que mais iniciou e aplicou a medida (26/12), seguida de Turquia (15/12), Indonésia (12/3) e Chile (12/7). Mesmo com relação ao uso de salvaguardas transitórias, instrumento previsto no Protocolo de Acesso da China, e aplicado parcimoniosamente pelos demais membros da OMC, a Índia iniciou duas investigações.

Na área de serviços, deve ser dada atenção ao crescimento das exportações indianas, principalmente no segmento de serviços comerciais, e às exportações chinesas, principalmente no segmento de construção e engenharia. (A área de serviços será analisada na próxima nota técnica).

Um tema pouco explorado na literatura sobre os BICs é a participação desses países no mecanismo de solução de controvérsias da OMC. Como “tribunal” diplomático-jurídico da regulação do comércio internacional, o Órgão de solução de Controvérsias (*Dispute Settlement Body* – DSB) vem preenchendo um papel importante na atual fase de impasse das negociações da OMC. Ao decidirem sobre um conflito, e ao interpretarem um conceito pouco claro, seu Órgão de Apelação (OA) cria jurisprudência que, espera-se, seja seguida em casos similares. Desta forma, a OMC não está morta, como aventuram alguns, mas expandindo continuamente seu quadro regulatório.

China, Índia e Brasil são três membros frequentes do DSB. Do total de painéis abertos na OMC, ou seja, 415 casos, os maiores participantes como demandados/demandantes são: EUA (112/97) e UE (70/82). Mas, os números dos casos dos BICs, também são expressivos: China (21/7), Índia (20/19) e Brasil (14/25). A China, após sua acessão, passou a ser alvo de vários painéis solicitados pelos EUA e pela UE. Alguns anos depois, contra-atacou, abrindo painéis contra os EUA e a UE. Vale notar que tanto o Brasil quanto a Índia, passaram a utilizar o DSB como forma de esclarecerem e reforçarem conceitos importantes de implementação das regras negociadas, tornando a participação destes países no DSB como forma complementar à participação das rodadas de negociações.

No âmbito da Rodada de Doha, iniciada em 2002, os membros dos BICs vêm atuando ativamente nas negociações, apresentando diversas propostas. A criação do G-20 na área agrícola, coordenado pelo Brasil, junto com Índia e China, e o equilíbrio de suas propostas, transformou o Brasil e a Índia em interlocutores centrais da rodada, junto com os EUA e a UE.

Na área dos Acordos Preferenciais de Comércio (APCs), que integra acordos regionais, bilaterais e não recíprocos, foram notificados mais de 400 acordos à OMC. Fenômeno da década de 1990, UE e EUA foram os membros que mais negociaram acordos. APCs são instrumentos mais eficientes que a OMC quando o objetivo é a redução tarifária, uma vez que o alvo é sua eliminação. Também para regras sobre barreiras técnicas e fitossanitárias, as novas barreiras ao comércio, os processos de coordenação e de harmonização dos APCs são importantes facilitadores do comércio. Os BICs inicialmente preferiam negociações multilaterais, mas, partiram também para os acordos preferenciais, com parceiros regionais e envolvendo um número pouco significativo de produtos. Mais recentemente, Índia e China passaram a uma agressiva política de negociação, envolvendo parceiros importantes como nos casos China – Austrália, Índia –, UE e Índia – Canadá. No caso do Brasil, os acordos fora da região são preferenciais entre PEDs, a única exceção sendo o acordo entre o Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a UE.

Em síntese, apesar de parceiros estratégicos na OMC e nas negociações internacionais, China, Índia e Brasil têm interesses distintos e políticas de comércio internacional diversas. O que chama a atenção do analista é a timidez do Brasil no uso de instrumentos de defesa comercial.

Os dados demonstram que, apesar da intensidade do relacionamento entre China e Índia, a Índia não se esquivou de usar instrumentos de *antidumping*, medidas compensatórias e salvaguardas regulares e transitórias contra a China. Tais ações, por fazerem parte do jogo do comércio, não foram politizadas.

No entanto, o Brasil, mesmo diante da evidência da penetração da China no mercado brasileiro de manufaturados, em parte explicada pela valorização do real perante o dólar e a desvalorização do yuan perante o dólar, apresenta uma fraca reação. Até o momento, não passam de discursos as medidas que se pretende tomar contra o que se distingue como evidente processo de desindustrialização em setores importantes como máquinas e equipamentos, eletroeletrônico, siderurgia e têxteis.

O Brasil enfrenta um sério dilema. De um lado quer atrair investimentos chineses e exportar *commodities* para a China. De outro, se depara com evidências da desvalorização do yuan e da falta de competitividade dos produtos brasileiros, causada pelas taxas de juros e pelos gargalos da infraestrutura. Índia, China e Brasil são atores importantes da OMC e negociaram conjuntamente as regras a serem adotadas. O Brasil apresenta atuação frágil na hora de defender seus interesses nacionais. O posicionamento do Brasil de forma mais agressiva na área da defesa comercial é uma das poucas opções abertas dentro das regras da OMC. O primeiro passo é fortalecer o quadro e a formação dos responsáveis pela área no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). O tema tem que sair da área política/diplomática e passar para a área técnica/comercial. Se as regras são iguais para todos, o que impede o Brasil de usá-las?

## **I - Introdução**

O início da década atual marca uma alteração profunda no cenário do comércio internacional. Segundo dados da OMC, no final de 2009, a China, com exportações de US\$ 1,2 trilhão, passou a ser líder mundial das exportações de bens, deslocando a Alemanha – US\$ 1,1 trilhão – e os EUA – US\$ 1,0 trilhão –, que tradicionalmente figuravam nas primeiras posições das exportações. Nas importações, os EUA ainda lideraram o comércio internacional com US\$ 1,6 trilhão contra US\$ 1 trilhão da China e US\$ 900 bilhões da Alemanha. Em 2000, a China exportava US\$ 250 bilhões e importava US\$ 225 bilhões, ocupando o sétimo e o oitavo lugar da classificação da OMC. Em nove anos, a China multiplicou por 4,8 suas exportações e por 4,4 suas importações.

A atuação da Índia também foi importante. Em 2009 a Índia exportou US\$ 163 bilhões em bens, evoluindo de US\$ 42 bilhões em 2000, e importou US\$ 250 bilhões, evoluindo de US\$ 51 bilhões em 2000. Em nove anos, a Índia multiplicou por 3,9 suas exportações e por 4,9 suas importações.

O Brasil, em 2009, apresentou exportações de US\$ 153 bilhões, evoluindo de US\$ 60 bilhões em 2000. As importações de 2009 foram de US\$ 134 bilhões contra US\$ 50 bilhões em 2000. Em nove anos, o Brasil multiplicou suas exportações em 2,6 vezes, e suas importações em 2,7 vezes.

Em termos de participação no comércio global, nas exportações, de 2000 a 2009, e considerando-se a UE em conjunto e o comércio extra-UE, a China passou do quinto lugar, com 5% das exportações totais, para o segundo, com 12,8% das exportações totais. A Índia passou do 20º lugar, com 0,95% do total das exportações, para 16º, com 1,6% do total. O Brasil passou de 19º lugar, com 1,1% do total, para 18º, com 1,6% do total. Ou seja, Índia e Brasil vêm mantendo posições estáveis na década.

Na área de serviços, segundo dados da OMC, os resultados também são expressivos para o período de 2000 a 2009. A China cresceu de US\$ 30 bilhões para US\$ 129 bilhões, a Índia de

US\$ 18 bilhões para US\$ 87 bilhões., e o Brasil de US\$ 9 bilhões para US\$ 26 bilhões. Ou seja, em nove anos, a China cresceu 4,3 vezes, a Índia 4,8 e o Brasil 2,8 vezes.

Em termos de participação nas exportações globais de serviços, de 2000 a 2009, e considerando cada membro da UE, a China passou de 12º lugar, com 2,1% das exportações totais, para quinto, com 3,93% das exportações totais. A Índia passou do 22º lugar, com 1,2% do total das exportações, para 12º, com 2,6% do total. O Brasil ficou abaixo dos 30 primeiros colocados, mas cresceu de 0,6% para 0,8% do total. Ou seja, a China e a Índia vêm crescendo na área, enquanto o Brasil permanece no mesmo patamar.

Partindo de modelos de crescimento distintos, esses três países deram ao comércio internacional prioridades diferentes. A China, nas últimas duas décadas, optou por colocar o comércio internacional como centro do seu modelo de desenvolvimento, priorizando exportações de bens via empresas estatais e estrangeiras e liberalizando suas importações. Apenas no início de 2011, o país sinalizou que pretende dar maior relevância ao crescimento de seu mercado interno. A Índia deu ênfase ao mercado interno e só a partir dos anos 1990 passou a abrir sua economia, dando maior peso ao comércio internacional. Deu prioridade para as exportações de serviços, mas, ainda hoje, apresenta nível elevado de proteção, principalmente na área agrícola. O Brasil optou por um modelo de desenvolvimento com prioridade para o mercado interno, e vem transformando sua agricultura em grande polo exportador.

China, Índia e Brasil eram três das 23 partes contratantes do antigo GATT, que entrou em vigor em 1948. Com a revolução de 1949, o governo de Taiwan decidiu unilateralmente se retirar do acordo. Em 1986, o governo da República Popular da China solicitou o *status* de parte contratante. Um grupo de trabalho foi criado em 1987 e, por 14 anos, a acessão da China foi negociada. A China participou como observadora da Rodada Uruguai e assinou a Ata Final de Marraqueche, mas o seu *status* de membro da OMC não foi reconhecido. As negociações para a acessão da China e de Taipé Chinesa prosseguiram e foram concluídas em novembro de 2001, no momento em que se lançou uma nova rodada de negociações da OMC: a Rodada de Doha.

Para se tornar membro da OMC, a China passou por um profundo processo de ajuste. Tal processo representou uma importante decisão política do governo chinês de reinserir o país na



arena do comércio mundial e poder, assim, transformar o comércio em eixo propulsor do seu desenvolvimento.

A entrada da China na OMC foi consequência, de um lado, da opção de seu governo em adaptar um modelo econômico baseado nos princípios socialistas de economia planejada em um modelo de economia de mercado, designado por *economia socialista de mercado*, bem como estabilizar as relações comerciais com os demais países. De outro, significou a vontade política dos membros da OMC de integrarem este país ao seio da organização cujo objetivo básico é a liberalização do comércio por meios de negociação de regras e supervisão de sua aplicação. Desta forma, os interesses foram satisfeitos dos dois lados: a China, ao transformar o comércio internacional em ponto central da sua política de crescimento, necessitava da garantia das regras da OMC de que suas exportações não seriam discriminadas; e os demais membros da OMC, atraídos pelo vasto mercado chinês, em fase de abertura, consideravam que as regras existentes seriam garantia de que a invasão dos produtos chineses poderia ser controlada.

Índia e Brasil foram partes fundadoras do GATT em 1947 e da OMC em 1994. Já estavam presentes nas discussões iniciais da criação do sistema multilateral do comércio, nos anos do Pós-Guerra, e participaram ativamente em todas as rodadas de negociação do GATT/OMC, assumindo papel de liderança dos PEDs.

As tabelas I, II e III, elaboradas pelo Secretariado da OMC, permitem uma visão mais completa do desempenho de cada um dos BICs com relação ao comércio internacional de bens e serviços: totais de exportações e importações, taxas de crescimento, divisão do comércio por setores e principais parceiros.

O objetivo destas notas técnicas é apresentar uma síntese das políticas de comércio internacional de cada um dos BICs, bem como seus papéis como atores na OMC, por meio da utilização dos principais instrumentos do comércio, como regulados por esta organização. De forma complementar, também será apresentada uma síntese da política de participação nos APCs de cada membro, sejam eles regionais, bilaterais ou preferenciais.

Tabela I

<b>China</b>				
<b>COMÉRCIO DE MERCADORIAS</b>				
	<i>Valor</i>	<i>Variação percentual anual</i>		
	2009	2000-2009	2008	2009
Exportações de mercadorias, f.o.b. (milhões US\$)	1 201 534	19	17	-16
Importações de mercadorias, c.i.f. (milhões US\$)	1 005 688	18	18	-11
	2009			2009
<b>Participação no total das exportações mundiais</b>	9,62	<b>Participação no total das importações mundiais</b>		
				7,93
<b>Composição do total de exportações</b>		<b>Composição do total de importações</b>		
Por grupo de <i>commodity</i> (ITS)		Por grupo de <i>commodity</i> (ITS)		
Produtos agrícolas	3,4	Produtos agrícolas		7,6
Combustíveis e produtos minerais	2,9	Combustíveis e produtos minerais		24,9
Manufaturados	93,6	Manufaturados		67,1
Por principais destinos		Por principais origens		
1. União Europeia (27)	19,7	1. Japão		13,0
2. Estados Unidos	18,4	2. União Europeia (27)		12,7
3. Hong Kong, China	13,8	3. República da Coreia		10,2
4. Japão	8,1	4. China		8,6
5. República da Coreia	4,5	5. Taipé, China		8,5
<b>COMÉRCIO DE SERVIÇOS COMERCIAIS</b>				
	<i>Value</i>	<i>Variação percentual anual</i>		
	2009	2000-2009	2008	2009
Exportações de serviços comerciais (milhões US\$)	128 600	17	20	-12
Importações de serviços comerciais (milhões US\$)	158 200	18	22	0
	2009			2009
<b>Participação no total das exportações mundiais</b>	3,84	<b>Participação no total das importações mundiais</b>		
				5,03
<b>Composição no total de exportações</b>		<b>Composição no total de importações</b>		
Por principais serviços		Por principais serviços		
Transporte	18,4	Transporte		29,5
Viagens	30,9	Viagens		27,6
Outros serviços comerciais	50,8	Outros serviços comerciais		42,9

Fonte: WTO (<http://stat.wto.org/CountryProfile/WSDBCountryPFView.aspx?Language=E&Country=CN>).

Tabela II

<b>Índia</b>				
<b>COMERCIO DE MERCADORIAS</b>				
	<i>Valor</i>	<i>Varição percentual anual</i>		
	2009	2000-2009	2008	2009
Exportações de mercadorias, f.o.b. (milhões US\$)	162 613	16	30	-17
Importações de mercadorias, c.i.f. (milhões US\$)	249 590	19	40	-22
	2009			2009
<b>Participação no total das exportações mundiais</b>	1,30	<b>Participação no total das importações mundiais</b>		
				1,97
<b>Composição do total de exportações</b>		<b>Composição do total de importações</b>		
Por grupo de <i>commodity</i> (ITS)		Por grupo de <i>commodity</i> (ITS)		
Produtos agrícolas	10,2	Produtos agrícolas		5,6
Combustíveis e produtos mineirais	20,6	Combustíveis e produtos minerais		37,6
Manufaturados	66,0	Manufaturados		46,6
Por principais destinos		Por principais origens		
1. União Europeia (27)	20,5	1. União Europeia (27)		14,4
2. Emirados Árabes Unidos	14,4	2. China		11,5
3. Estados Unidos	10,8	3. Emirados Árabes Unidos		7,4
4. China	5,9	4. Estados Unidos		6,0
5. Hong Kong, China	4,0	5. Arábia Saudita		5,4
<hr/>				
<b>COMERCIO DE SERVIÇOS COMERCIAIS</b>				
	<i>Value</i>	<i>Varição percentual anual</i>		
	2009	2000-2009	2008	2009
Exportações de serviços comerciais (milhões US\$)	87 434	...	18	-15
Importações de serviços comerciais (milhões US\$)	79 774	...	25	-9
	2009			2009
<b>Participação no total de exportações mundiais</b>	2,61	<b>Participação no total de importações mundiais</b>		
				2,54
<b>Composição no total de exportações</b>		<b>Composição no total de importações</b>		
Por principais serviços		Por principais serviços		
Transporte	12,3	Transporte		43,4
Viagens	12,1	Viagens		11,6
Outros serviços comerciais	75,6	Outros serviços comerciais		45,0

Fonte: WTO (<http://stat.wto.org/CountryProfile/WSDBCountryPFView.aspx?Language=E&Country=IN>).

Tabela III

<b>Brasil</b>				
<b>COMERCIO DE MERCADORIAS</b>				
	<i>Value</i>	<i>Varição percentual anual</i>		
	2009	2000-2009	2008	2009
Exportações de mercadorias, f.o.b. (milhões US\$)	152 995	12	23	-23
Importações de mercadorias, c.i.f. (milhões US\$)	133 669	10	44	-27
	2009			2009
<b>Participação no total das exportações mundiais</b>	1,22	<b>Participação no total das importações mundiais</b>		1,05
<b>Composição do total de exportações</b>		<b>Composição do total de importações</b>		
Por grupo de <i>commodity</i> (ITS)		Por grupo de <i>commodity</i> (ITS)		
Produtos agrícolas	37,7	Produtos agrícolas		6,4
Combustíveis e produtos minerais	21,3	Combustíveis e produtos minerais		17,6
Manufaturados	38,0	Manufaturados		75,9
Por principais destinos		Por principais origens		
1. União Europeia (27)	22,3	1. União Europeia (27)		22,9
2. China	13,2	2. Estados Unidos		15,8
3. Estados Unidos	10,3	3. China		12,5
4. Argentina	8,4	4. Argentina		8,8
5. Japão	2,8	5. Japão		4,2
<hr/>				
<b>COMERCIO DE SERVIÇOS</b>				
<b>COMERCIAIS</b>				
	<i>Value</i>	<i>Varição percentual anual</i>		
	2009	2000-2009	2008	2009
Exportações de serviços comerciais (milhões US\$)	26 245	13	27	-9
Importações de serviços comerciais (milhões US\$)	44 074	12	28	-1
	2009			2009
<b>Participação no total das exportações mundiais</b>	0,78	<b>Participação no total das importações mundiais</b>		1,40
<b>Composição do total de exportações</b>		<b>Composição do total de importações</b>		
Por principais serviços		Por principais serviços		
Transporte	15,4	Transporte		18,1
Viagens	20,2	Viagens		24,7
Outros serviços comerciais	64,4	Outros serviços comerciais		57,2

Fonte: WTO (<http://stat.wto.org/CountryProfile/WSDBCountryPFView.aspx?Language=E&Country=BR>).

## **II – Instrumentos de política de comércio internacional**

O instrumento básico de política de comércio internacional, ao longo dos anos, tem sido a utilização de tarifas e quotas tarifárias, os únicos instrumentos acordados no GATT/OMC como elementos de proteção ao comércio externo. No entanto, com as sucessivas rodadas de negociação, as tarifas estão sendo reduzidas e sendo, em parte, substituídas por barreiras não tarifárias, menos transparentes, tais como barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias, ou mesmo financeiras como o câmbio ou taxas de juros de exportação, ou até barreiras trabalhistas ou ambientais, as últimas sem respaldo de acordos multilaterais.

Além de tarifas, outros instrumentos relevantes de política comercial são os instrumentos de defesa comercial para bens – *antidumping*, subsídios e salvaguardas –, e o processo de liberalização na área de serviços, uma vez que o comércio de bens e de serviços cada vez mais se desenvolve como áreas interligadas e interdependentes.

China, Índia e Brasil apresentam particularidades distintas na aplicação de cada um desses instrumentos.

### **1 – Tarifas e acesso a mercados de bens**

Por passarem por histórias de desenvolvimento econômico diversas, cada um dos integrantes dos BICs implementaram estratégias tarifárias com características próprias. Em grandes linhas, entre os BICs, a Índia é o que apresenta maior proteção tarifária, o maior diferencial entre tarifas aplicadas e consolidadas e uma porcentagem elevada de tarifas não consolidadas. A Índia é também o país com a mais agressiva política de defesa do setor agrícola, considerado sensível por sua estrutura familiar e largo contingente de emprego. Em comparação com os países desenvolvidos (PDs), os BICs ainda apresentam perfis elevados de tarifas, o que explica o interesse dos PDs de demandarem maiores cortes tarifários dos países emergentes na Rodada de Doha.

## China

A China passou por um longo processo de acesso à OMC e de adaptação às regras de liberalização de comércio. Como tinha interesse em basear seu desenvolvimento nas atividades de comércio, optou por uma estratégia de rápida redução de tarifas. A tarifa consolidada média atual é de 10%, sendo 15,7% para bens agrícolas e 9,2% para bens não agrícolas. A tarifa aplicada média é de 9,6%, sendo 15,6% para bens agrícolas e 8,7% para bens não agrícolas. Quando ponderadas pelo comércio, a tarifa média é de 4,3%, sendo 10,3% para bens agrícolas e 4% para bens não agrícolas, apresentando, valores reduzidos em comparação a outros PEDs.

A China tem 100% de suas linhas tarifárias consolidadas, e todos os valores consolidados são *ad valorem*. As tarifas variam de 0% a 65% para produtos agrícolas, e de 0% a 50% para não agrícolas. Os valores das tarifas aplicadas e consolidadas estão próximos. No entanto, o sistema é considerado complexo, com mais de 60 taxas *ad valorem* em vigor. Isenções tarifárias são concedidas ao comércio de processados (*processing trade*) quando reexportados, o que representa 40% do comércio total. As tarifas consolidadas e aplicadas mais elevadas estão nos setores de: cereais (65%), bebidas e tabaco (65%), açúcar (50%) e químicos (47%). Quotas tarifárias são aplicadas para certos produtos agrícolas – trigo, milho, arroz e açúcar –, lã, algodão e fertilizantes que têm seu comércio administrado por empresas estatais. Tais empresas também controlam o comércio de tabaco, petróleo e seus derivados. O perfil tarifário da China foi elaborado pelo Secretariado da OMC.

### China - Tarifas e importações: resumo e alcance das linhas tarifárias

Resumo		Total	Agrícola	Não agrícola	Membro da OMC desde:	2001
Média simples final consolidada		10,0	15,7	9,2	Linhas tarifárias consolidadas (%)	Total 100
Média simples NMF aplicada	2009	9,6	15,6	8,7		Não agrícola 100
Média ponderada de comércio	2008	4,3	10,3	4,0	Agrícola: quotas tarifárias (em %)	5.0
Importações em bilhões de US\$	2008	1.035,7	53,6	982,2	Agrícola: salvaguardas especiais (em %)	0

Fonte: WTO

(<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Language=E&Country=CN>).

## China - Tarifas e importações por grupo de produtos

Grupos de produtos	Linhas tarifárias finais consolidadas				Linhas tarifárias NMF aplicadas			Importações	
	Média	Isento de impostos em %	Max	Consolidada em %	Média	Isento de impostos em %	Max	Participação em %	Isento de impostos in %
Produtos animais	14,9	10.4	25	100	14,8	10.1	25	0.2	4.0
Laticínios	12,2	0	20	100	12,0	0	20	0.1	0
Frutas, vegetais e plantas	14,9	4.9	30	100	14,8	5.9	30	0.2	3.1
Cafê e chá	14,9	0	32	100	14,7	0	32	0.0	0
Cereais e preparados	23,7	3.3	65	100	24,2	3.4	65	0.2	0.0
Oleaginosas, óleos e gorduras	11,0	7.2	30	100	10,9	5.4	30	3.3	0.0
Açúcares e produtos de confeitaria	27,4	0	50	100	27,4	0	50	0.0	0
Bebidas e tabaco	23,2	2.1	65	100	22,9	2.2	65	0.2	1.8
Algodão	22,0	0	40	100	15,2	0	40	0.3	0
Outros produtos agrícolas	12,1	9.2	38	100	11,5	9.4	38	0.5	2.5
Peixes e derivados	11,0	6.2	23	100	10,7	6.2	23	0.5	0.2
Minérios e metais	8,0	5.6	50	100	7,4	8.8	50	18.8	47.6
Petróleo	5,0	20.0	9	100	4,4	20.0	9	15.4	81.1
Químicos	6,9	0.5	47	100	6,6	2.0	47	11.3	1.5
Madeira, papel etc.	5,0	22.3	20	100	4,4	35.3	20	2.5	80.1
Têxteis	9,8	0.2	38	100	9,6	0	38	1.5	0
Vestuário	16,1	0	25	100	16,0	0	25	0.2	0
Couro, calçados etc.	13,7	0.6	25	100	13,4	0.6	25	1.6	0.1
Máquinas não elétricas	8,5	7.7	35	100	7,8	9.1	35	11.8	38.9
Máquinas elétricas	9,0	25.3	35	100	8,0	24.0	35	20.1	82.3
Equipamento de transporte	11,4	0.8	45	100	11,5	0.8	45	3.8	0.1
Manufaturados, n.e.s.	12,2	15.1	35	100	11,9	9.6	35	7.3	14.9

Fonte: WTO (<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Language=E&Country=CN>)

## Índia

A Índia aplica o instrumento de proteção tarifária de forma mais evidente. A tarifa consolidada média é de 48,5%, sendo 113,1% para bens agrícolas e 34,4% para bens não agrícolas. A tarifa aplicada média é de 12,9%, sendo 31,8% para bens agrícolas e 10,1% para bens não agrícolas. Quando ponderadas pelo comércio, a tarifa média é de 6,0%, sendo 13,7% para bens agrícolas e 5,8% para bens não agrícolas. Existe diferença significativa entre os valores das tarifas aplicadas

e consolidadas, indicando a estratégia do país de manter o que na OMC é chamado *police space*, ou seja, espaço para fazer política de proteção, via aumentos tarifários.

A Índia tem 73,8% de suas linhas tarifárias consolidadas e 6% destas linhas apresentam tarifas específicas (têxteis). As tarifas não consolidadas representam 26,2% das linhas e podem ser elevadas sem limites, representando outro instrumento de proteção tarifário. As tarifas consolidadas variam de 0% a 300% para produtos agrícolas, e de 0% a 114% para não agrícolas. As tarifas aplicadas variam de 0% a 150% para agrícolas e de 0% a 246% (têxteis) para não agrícolas. Setores ainda não consolidados totalmente apresentam significativa parcela de linhas não consolidadas: pescado (88% das linhas), manufatura (58%), calçado (49%), vestuário (45%), metais (40%), celulose e papel (35%) e têxtil (31%). Para máquinas e eletrônicos a consolidação chega a 95%. A Índia apresenta tarifas consolidadas e aplicadas acima de 100% para certos setores como: carnes, vegetais, café, cereais, óleos, bebidas e tabaco, têxteis e autos.

Quotas tarifárias são aplicadas para leite em pó, milho, semente e óleo de girassol, *colza*, canola e mostarda.

O perfil tarifário da Índia também foi sintetizado pelo Secretariado da OMC.

#### Índia - Tarifas e importações: resumo e alcance das linhas tarifárias

Resumo		Total	Agrícola	Não agrícola	Membro da OMC desde:	1995
Média simples final consolidada		48,5	113,1	34,4	Linhas tarifárias consolidadas (%)	Total 73.8
Média simples NMF aplicada	2009	12,9	31,8	10,1		Não agrícola 69.8
Média ponderada de comércio	2008	6,0	13,7	5,8	Agrícola: quotas tarifárias (em %)	0.7
Importações em bilhões de US\$	2008	311,8	9,1	302,7	Agrícola: salvaguardas especiais (em % )	0

Fonte: WTO (<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Language=E&Country=IN>).



## Índia - Tarifas e importações por grupo de produtos

Grupos de produtos	Linhas tarifárias finais consolidadas				Linhas tarifárias NMF aplicadas			Importações	
	Média	Isento de impostos em %	Max	Consolidada em %	Média	Isento de impostos em %	Max	Participação em %	Isento de impostos em %
Produtos animais	105,9	0	150	100	33,1	0	100	0.0	0
Laticínios	65,0	0	150	100	33,7	0	60	0.0	0
Frutas, vegetais e plantas	99,3	0	150	100	30,4	0.5	100	0.9	21.7
Café e chá	133,1	0	150	100	56,3	0	100	0.1	0
Cereais e preparados	115,7	0	150	100	32,2	10.9	150	0.0	9.0
Oleaginosas, óleos e gorduras	166,0	0	300	100	18,2	17.1	100	1.3	72.9
Açúcares e produtos de confeitaria	124,7	0	150	100	34,4	0	60	0.1	0
Bebidas e tabaco	120,5	0	150	100	70,8	0	150	0.1	0
Algodão	110,0	0	150	100	12,0	20.0	30	0.1	0
Outros produtos agrícolas	105,6	0	150	100	21,7	11.2	70	0.3	9.9
Peixes e derivados	100,7	0	150	12.3	29,8	0	30	0.0	0
Minérios e metais	38,3	0.4	55	60.6	7,5	0.3	10	33.3	17.2
Petróleo	-	-	-	0	3,8	22.2	5	29.1	0
Químicos	39,6	0.1	100	89.3	7,9	0.4	10	7.5	2.0
Madeira, papel etc.	36,6	0	40	64.6	9,1	2.8	10	1.6	3.6
Têxteis	28,3	0	114	68.9	13,6	0	246	0.9	1.6
Vestuário	38,6	0	68	55.3	16,1	0	68	0.0	0
Couro, calçados etc.	34,7	0	40	50.9	10,2	2.5	70	0.7	0.1
Máquinas não eléctricas	28,2	7.0	40	94.5	7,3	4.5	10	9.1	23.1
Máquinas eléctricas	27,0	26.9	40	93.7	7,2	16.7	10	7.7	62.4
Equipamento de transporte	35,7	0	40	70.7	20,7	2.1	100	4.5	3.9
Manufaturados, n.e.s.	30,8	21.6	40	42.5	8,9	5.4	10	2.6	32.0

Fonte: WTO (<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Language=E&Country=IN>).

## Brasil

A tarifa consolidada média do Brasil é de 31,4%, sendo 35,4% para bens agrícolas e 30,7% para bens não agrícolas. A tarifa aplicada média é de 13,6%, sendo 10,2% para bens agrícolas e 14,1% para bens não agrícolas. Quando ponderadas pelo comércio, a tarifa média é de 8,8%, sendo 10,6% para bens agrícolas e 8,7% para bens não agrícolas.

O Brasil tem 100% se suas linhas tarifárias consolidadas, e todos os valores consolidados são *ad valorem*. As tarifas consolidadas variam de 0% a 55% para produtos agrícolas, e de 0% a 35%

para não agrícolas. As tarifas aplicadas variam de 0% a 20% para produtos agrícolas e de 0% a 35% para não agrícolas. Setores com tarifas aplicadas acima de 20% são: café, cereais, açúcar, bebidas e tabaco, minerais e metais, têxteis, vestuário, calçados e autos. Existe significativa diferença entre os valores de certas tarifas aplicadas e consolidadas, indicando a estratégia de se manter o *police space*. Ao longo dos últimos anos, o Brasil elevou tarifas em diversos setores como: automóveis, brinquedos, calçados e têxteis.

O perfil tarifário do Brasil foi apresentado pelo Secretariado da OMC.

**Brasil - Tarifas e importações: resumo e alcance das linhas tarifárias**

Resumo		Total	Agrícola	Não agrícola	Membro da OMC desde:	1995
Média simples final consolidada		31,4	35,4	30,7	Linhas tarifárias consolidadas (%)	Total 100
Média simples NMF aplicada	2009	13,6	10,2	14,1		Não agrícola 100
Média ponderada de comércio	2008	8,8	10,6	8,7	Agrícola: quotas tarifárias (em %)	0.3
Importações em bilhões de US\$	2008	171,7	7,5	164,2	Agrícola: salvaguardas especiais (em %)	0

Fonte: WTO (<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Language=E&Country=BR>).

**Brasil - Tarifas e importações por grupo de produtos**

Grupos de produtos	Linhas tarifárias finais consolidadas				Linhas tarifárias NMF aplicadas			Importações	
	Média	Isento de impostos em %	Max	Consolidada em %	Média	Isento de impostos em %	Max	Participação em %	Isento de impostos em %
Produtos animais	37,8	5.4	55	100	8,9	7.9	16	0.1	5.3
Laticínios	48,8	0	55	100	15,1	0	16	0.1	0
Frutas, vegetais e plantas	34,1	1.0	55	100	9,7	5.4	14	0.8	1.4
Café e chá	34,1	0	35	100	13,3	0	20	0.1	0
Cereais e preparados	42,9	0.8	55	100	11,8	8.7	20	2.1	1.0
Oleaginosas, óleos e gorduras	34,7	0.4	35	100	8,0	7.5	12	0.6	0.6
Açúcares e produtos de confeitaria	34,4	0	35	100	16,5	0	20	0.0	0
Bebidas e tabaco	37,7	0	55	100	17,2	0	20	0.2	0
Algodão	55,0	0	55	100	6,4	0	8	0.0	0
Outros produtos agrícolas	28,9	7.8	55	100	7,6	9.9	14	0.3	12.0
Peixes e derivados	33,6	3.8	35	100	10,0	6.3	16	0.4	36.3
Minérios e metais	32,9	0.6	35	100	10,1	6.4	20	19.5	41.5
Petróleo	35,0	0	35	100	0,2	96.7	6	15.3	99.4
Químicos	21,1	0.4	35	100	8,3	1.2	18	14.7	4.2
Madeira, papel etc.	28,4	2.6	35	100	10,7	3.5	18	1.5	21.9
Têxteis	34,8	0	35	100	22,5	0	35	2.1	0
Vestuário	35,0	0	35	100	35,0	0	35	0.4	0
Couro, calçados etc.	34,6	0	35	100	15,7	0.6	35	2.2	0.2
Máquinas não elétricas	32,4	0.4	35	100	12,7	12.0	20	14.7	18.9
Máquinas elétricas	31,9	2.6	35	100	14,2	10.4	20	11.2	14.9
Equipamento de transporte	33,1	0	35	100	18,1	11.1	35	9.1	21.0
Manufaturados, n.e.s.	33,0	0.8	35	100	15,3	8.7	20	4.5	34.3

Fonte: WTO (<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Language=E&Country=BR>).

**2 – Barreiras não tarifárias**

No âmbito da OMC, China e Índia também aplicam instrumentos considerados não tarifários.

**China**

A China pratica medidas não tarifárias como licenças de importação e exportação, que são usadas como instrumentos de política comercial e industrial. Empresas estatais continuam

desempenhando um importante papel na administração do comércio de produtos agrícolas e insumos básicos.

Exigências técnicas, aplicadas por normas e padrões, são exercidas por meio de regras nacionais, profissionais, locais e de empresas, e são diferenciadas em voluntárias e mandatórias. O Secretariado da OMC avalia que apenas 46% dos padrões nacionais são equivalentes a padrões internacionais, o que pode significar barreiras ao comércio. Medidas sanitárias e fitossanitárias administram a qualidade de alimentos, cosméticos e fármacos. A China assinou mais de 60 acordos bilaterais ou regionais sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (*Technical Barriers to Trade – TBT*) ou sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (*Sanitary and Phytosanitary Measures – SPS*) com membros da OMC. A China adota um sistema obrigatório de certificação para um número significativo de produtos, o que tem sido questionado na OMC.

O regime de exportações é executado via restrições, proibições, licenças, quotas, taxas e isenções fiscais, e inclui medidas de economia de energia, proteção ambiental e conservação de recursos naturais. Taxas sobre exportação são aplicadas sobre 95 linhas tarifárias. Existem taxas interinas aplicadas a 258 linhas tarifárias que variam de 0% a 40% com média de 13,5%. A justificativa apresentada pauta-se pela necessidade de restrição à exportação de produtos poluentes ou de alto consumo de energia, promoção à proteção ambiental ou conservação de recursos naturais. A partir de 2008, o governo estabeleceu taxas de exportação sobre fertilizantes químicos, aço, produtos básicos e minerais raros (*rare earth*) elevando a média para 20%. Proibições à exportação atingem 1000 linhas tarifárias. Algumas destas medidas estão sendo questionadas nos comitês da OMC, bem como no próprio mecanismo de solução de controvérsias.

Na área do investimento, houve diminuição de restrições sobre Investimento Direto Interno (IDE) com delegação de competência para os governos locais. A partir de 2008, todos os incentivos passaram a ser oferecidos tanto para empresas domésticas quanto estrangeiras. A China determina, via seu guia para indústrias de investimento estrangeiro, uma lista de indústrias e regiões em que o investimento é encorajado, restringido ou proibido, sendo os demais setores listados permitidos. A China assinou 113 acordos bilaterais de proteção ao investimento e 94 acordos sobre dupla tributação.

O regime de imposto de renda está sendo reformado para unificar as taxas referentes a empresas estrangeiras e domésticas, e o imposto sobre o valor adicionado (value added tax – VAT) está sendo modificado de base da produção para base no consumo.

## **Índia**

Na Índia, medidas não tarifárias são aplicadas via restrições a importações em 3,5% das linhas tarifárias nos setores de: armas, animais vivos, trabalhos de arte, minerais e vegetais. Existe monitoramento para: óleos, algodão, seda, leite, cereais, frutas e vegetais, especiarias, chá, café, bebidas e artesanato.

Exigências técnicas, via normas e padrões, são avaliadas pelo Secretariado da OMC como equivalentes aos padrões internacionais em 73%. Existem ainda exigências de certificação para produtos por razões de saúde.

O regime de exportação inclui mecanismos de apoio a exportações via zonas de exportação. Existem também medidas de restrições, proibições e licenças. Taxas sobre exportação são aplicadas sobre certas linhas tarifárias como peles e couro processado.

### **3 - Acordos plurilaterais: compras governamentais e aeronaves civis**

No âmbito do GATT e da OMC, alguns acordos envolvendo número limitado de partes interessadas foram negociados, os denominados acordos plurilaterais. Atualmente em vigor, existem três acordos: aeronaves civis, compras governamentais e tecnologia da informação.

China, Índia e Brasil não são membros do Acordo sobre Compras Governamentais, acordo plurilateral que estabelece a abertura de compras governamentais de bens e serviços a partir de determinados limites de valor e de uma lista negociada em empresas estatais envolvidas. Há razoável pressão dos PDs para que os BICs abram seus mercados, considerando o valor elevado de tais compras, tanto no nível multilateral quanto nos acordos preferenciais. No caso da China,

negociações estão em andamento na OMC, desde 2007. Índia e Brasil, historicamente, se opõem à abertura de tais mercados, considerada instrumento relevante de suas políticas industriais.

China, Índia e Brasil também não são signatários do Acordo sobre Aeronaves Civis. No entanto, o Brasil vem discutindo a oportunidade de entrar em tal acordo, uma vez que decisões relevantes ao setor vêm sendo discutidas neste foro.

Um exemplo de estratégia dissimilar entre os BICs está relacionado à participação no Acordo de Tecnologia da Informação, acordo plurilateral que envolve a eliminação de tarifas para uma lista significativa de bens do setor de informática como circuitos, computadores, equipamentos de telecomunicações e de serviços correlatos. A China, desde 2003, e a Índia, desde 2005, são membros do acordo e vêm assumindo posição de liderança no comércio internacional de vários de seus segmentos. O Brasil optou pela não adesão, como instrumento de política de desenvolvimento do setor.

#### **4 - Defesa comercial**

Os instrumentos de defesa comercial regulados pela OMC compreendem: medidas *antidumping*, medidas compensatórias e salvaguardas.

Medidas *antidumping* podem ser utilizadas contra importações que cheguem a um país com preços abaixo do valor normal de venda do bem no mercado doméstico do país exportador. O alvo a ser atingido são as empresas exportadoras de cada país investigado. Medidas compensatórias podem ser usadas contra importações subsidiadas pelos governos do país exportador. O alvo a ser atingido são medidas de política econômica do país exportador. Segundo a OMC, tanto o *dumping* quanto o subsídio são consideradas medidas desleais (*unfair trade*). Medidas de salvaguardas podem ser utilizadas contra surtos de importação, quando as importações estiverem causando sério dano à indústria local, mas quando as práticas comerciais envolvidas forem consideradas justas (*fair trade*). Nos três casos, o país aplicador das medidas precisa comprovar dano à indústria local, sendo que na salvaguarda é necessária a comprovação de sério dano.

A maioria dos países prefere a utilização de medidas *antidumping* como instrumento de defesa comercial porque elas atingem diretamente as empresas exportadoras. Por seu turno, as medidas compensatórias são dirigidas contra os governos responsáveis pelo subsídio, o que torna mais complexa sua aplicação, podendo envolver questões políticas, de mais difícil solução. Em síntese: *antidumping* é mais direto e pode ser aplicado no binômio produto/país; medida compensatória pode ser aplicada contra um setor exportador, tendo em conta que normalmente as medidas do governo atingem todo o setor; e salvaguarda deve ser usada em contexto diverso, contra todos os exportadores do produto em questão, uma vez que tal comércio é considerado justo (*fair*). As regras de salvaguardas preveem cláusulas de readaptação do setor envolvido.

Com relação às suas políticas de defesa comercial, os BICs apresentam um quadro bastante diverso na aplicação de *antidumpings*, medidas compensatórias e salvaguardas. A China é o alvo mais significativo de aplicação de *antidumping*, por parte não só dos BICs, mas também de todos os membros da OMC, dado o elevado grau de competitividade de suas exportações, promovidas pelo baixo custo de sua mão de obra e pela agressiva política de desvalorização cambial.

A Índia é o país entre os BICs que mais fez uso de *antidumping*, medidas compensatórias e de salvaguardas. Mais ainda, é o membro da OMC que mais usou medidas *antidumping* contra a China, mais até que os EUA e a UE.

### ***Antidumping***

Segundo os dados da OMC, no período de 01/1995 a 06/2010, foram iniciadas 3.752 investigações e aplicadas 2.433 medidas, ou seja, uma taxa de aplicação de 54%. A diferença entre estes números pode ser explicada pelo longo e detalhado processo de investigação necessário para a aplicação do instrumento, que pode resultar não só na decisão de não aplicação da defesa pelo governo, como na negociação de um acordo entre as partes.

No período, entre os membros da OMC, os membros que mais iniciaram/aplicaram o instrumento foram: Índia (613/436), EUA (442/289) e UE (414/269). Os membros mais atingidos por medidas *antidumping* foram: China (784/563), Coreia (268/165) e EUA (210/127).

## **China**

Entre os membros dos BICs, a China foi o país que mais recebeu iniciação/aplicação de medidas, sendo alvo de 784/563 medidas. Os membros que mais iniciaram/aplicaram *antidumping* contra a China foram: Índia (137/105), EUA (101/79), UE (96/68), Argentina (82/53), Turquia (57/55) e Brasil (41/30). Os setores mais afetados foram: metais (185/128), químicos (158/125), máquinas e equipamentos elétricos (100/65) e têxteis (74/56).

A China iniciou/aplicou medidas (182/137) contra vários membros da OMC. Os países mais afetados: Coreia (31/25), Japão (30/25), EUA (30/22) e UE (14/9). Os setores mais atingidos foram: químicos (102/69) e plásticos (39/36).

## **Índia**

A Índia recebeu iniciação/aplicação em 146/90 medidas. Os membros que mais iniciaram/aplicaram *antidumping* contra a Índia foram: UE (30/17), EUA (22/13) e África do Sul (21/12). Os setores mais afetados foram: metais (43/26), químicos (37/22) e plásticos (23/19).

A Índia iniciou/aplicou medidas (613/436) contra vários membros da OMC. Os países mais afetados: China (137/105), Coreia (47/35), Taipé Chinesa (45/35), UE (42/31) e EUA (29/20). Os setores mais atingidos foram: químicos (245/185), plásticos (96/71) e têxteis (64/58).

## **Brasil**

O Brasil recebeu iniciação/aplicação em 110/77 medidas. Os membros que mais iniciaram/aplicaram *antidumping* contra o Brasil foram: Argentina (48/33), EUA (10/9) e África do Sul (8/4). Os setores mais afetados foram: metais (35/35), máquinas e equipamentos (19/10) e plásticos (11/10).



O Brasil iniciou/aplicou medidas (184/105) contra vários membros da OMC. Os países mais afetados foram: China (41/30), EUA (28/12), Índia (8/6) e Argentina (8/6). Os setores mais atingidos foram: plásticos (46/17), químicos (37/18), metais (30/22) e têxteis (17/15).

### Investigações e medidas contra os BICs, por ano (01/01/1995 – 30/06/2010)

País	1995		1996		1997		1998		1999		2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		Total	
	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.		
<b>Brasil</b>	8	9	10	10	5	7	6	6	13	5	9	8	13	2	4	6	3	4	10	3	4	5	7	5	2	2	3	2	11	3	2	-	<b>110</b>	<b>77</b>
<b>China</b>	20	26	43	16	33	33	28	24	42	21	44	30	55	32	51	36	53	41	49	44	56	41	72	38	62	48	76	53	77	55	23	25	<b>784</b>	<b>563</b>
<b>Índia</b>	3	4	11	1	8	5	13	7	13	9	10	7	12	6	16	6	14	7	8	10	14	2	6	12	4	3	6	6	7	4	1	1	<b>146</b>	<b>90</b>

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_init\\_exp\\_country\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_init_exp_country_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_meas\\_exp\\_country\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_meas_exp_country_e.pdf)).

### Investigações e medidas dos BICs, por ano (01/01/1995 – 30/06/2010)

País	1995		1996		1997		1998		1999		2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		Total	
	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.	In.	M.		
<b>Brasil</b>	5	2	18	6	11	2	18	14	16	5	11	9	17	13	8	5	4	2	8	5	6	3	12	-	13	9	23	11	9	16	5	3	<b>184</b>	<b>105</b>
<b>China</b>	-	-	-	-	-	-	3	3	2	2	11	5	14	-	30	5	22	33	27	14	24	16	10	24	4	12	14	4	17	12	4	7	<b>182</b>	<b>137</b>
<b>Índia</b>	6	7	21	2	13	8	28	22	64	23	41	55	79	38	81	64	46	52	21	29	28	17	35	16	47	25	55	31	31	30	17	17	<b>613</b>	<b>436</b>

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_init\\_rep\\_member\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_init_rep_member_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_meas\\_rep\\_member\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_meas_rep_member_e.pdf)).

**Medidas antidumping contra os BICs, por país (01/01/1995 – 30/06/2010)**

Membro	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
Argentina	48	33	82	53	9	6
Austrália	3		31	12	4	
Brasil	-	-	41	30	8	6
Canadá	6	3	25	18	5	3
China			-	-	4	4
Colômbia	2		24	14		
Egito	1		14	12	7	4
União Europeia	4	5	96	68	30	17
Índia	7	8	137	105	-	-
Indonésia			12	5	12	7
Coreia	1		23	19	4	3
México	5	9	28	16		1
Peru	5	3	19	15	2	1
África do Sul	8	4	33	18	21	12
Turquia	1	1	57	55	9	9
Estados Unidos	10	9	101	79	22	13

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_init\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_init_rep_exp_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_meas\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_meas_rep_exp_e.pdf)).

**Medidas antidumping contra os BICs, por setor (01/01/1995 – 30/06/2010)**

Setor	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
I. Animais e produtos de origem animal	5	2	2	3	1	1
II. Produtos vegetais	-	-	11	12	3	2
III. Gordura e óleos vegetais ou animais	3	-	-	-	-	-
IV. Alimentos preparados, bebidas e tabaco	2	1	3	3	-	-
V. Produtos minerais	2	2	14	8	-	-
VI. Produtos químicos	9	5	158	125	37	22
VII. Plástico e borracha	11	10	53	40	23	19
VIII. Couro e peles	-	-	5	2	-	-
IX. Madeira, carvão vegetal, cortiça e palha	4	1	14	10	-	-
X. Fibras de celulose e papel reciclado	7	4	18	10	3	2
XI. Têxteis	7	4	74	56	19	11
XII. Calçados e chapéus	-	-	19	16	2	-
XIII. Artigos de pedra, cimento, cerâmica e vidro	3	2	46	24	4	2
XIV. Pérolas, pedras preciosas e metais preciosos	-	-	-	-	-	-
XV. Metais de base	35	35	185	128	43	26
XVI. Maquinário e equipamento elétrico	19	10	100	65	10	4
XVII. Veículos, aeronaves e navios	1	-	18	11	-	-
XVIII. Instrumentos óticos e médicos e relógios	2	1	16	10	-	-
XIX. Armas e munição	-	-	-	-	-	-
XX. Outros artigos manufaturados	-	-	48	40	1	1
XXI. Artes e antiguidades	-	-	-	-	-	-
Desconhecido	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>110</b>	<b>77</b>	<b>784</b>	<b>563</b>	<b>146</b>	<b>90</b>

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_sect\\_distrib\\_init\\_exp\\_country\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_sect_distrib_init_exp_country_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_sect\\_distrib\\_meas\\_exp\\_country\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_sect_distrib_meas_exp_country_e.pdf)).

**Medidas *antidumping* dos BICs contra o país exportador (01/01/1995 – 30/06/2010)**

País exportador	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
Argentina	8	3				
Brasil	-	-			7	8
Chile	5	2				
China	41	30	-	-	137	105
União Europeia	5	3	14	9	42	31
Índia	8	6	4	4	-	-
Indonésia	4	2	5	1	24	18
Japão	2	1	30	25	30	19
Coreia	6	2	31	25	47	35
Malésia			4	2	22	13
Rússia	3	2	11	9	19	14
Cingapura			6	5	23	17
Taipei	6	3	16	14	45	35
Tailândia	5	4	4	2	36	21
Estados Unidos	28	12	30	22	29	20

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_init\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_init_rep_exp_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_meas\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_meas_rep_exp_e.pdf)).

### Medidas antidumping dos BICs, por setor (01/01/1995 – 30/06/2010)

Setor	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
I. Animais e produtos de origem animal	5	4	1	-	-	-
II. Produtos vegetais	1	2	-	-	-	-
III. Gordura e óleos vegetais ou animais	-	-	-	-	1	-
IV. Alimentos preparados, bebidas e tabaco	1	1	1	1	-	-
V. Produtos minerais	8	5	4	4	14	10
VI. Produtos químicos	37	18	102	69	245	185
VII. Plástico e borracha	46	17	39	36	96	71
VIII. Couro e peles	-	-	-	-	-	-
IX. Madeira, carvão vegetal, cortiça e palha	1	-	-	-	5	4
X. Fibras de celulose e papel reciclado	6	3	12	10	14	9
XI. Têxteis	17	15	4	3	64	58
XII. Calçados e chapéus	1	1	-	-	1	1
XIII. Artigos de pedra, cimento, cerâmica e vidro	5	1	-	-	10	4
XIV. Pérolas, pedras preciosas e metais preciosos	-	-	-	-	-	-
XV. Metais de base	30	22	11	11	79	37
XVI. Maquinário e equipamento elétrico	9	9	3	3	76	51
XVII. Veículos, aeronaves e navios	-	-	2	-	3	2
XVIII. Instrumentos óticos e médicos e relógios	4	2	3	-	3	2
XIX. Armas e munição	-	-	-	-	-	-
XX. Outros artigos manufaturados	13	5	-	-	2	2
XXI. Artes e antiguidades	-	-	-	-	-	-
Desconhecido	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>105</b>	<b>182</b>	<b>137</b>	<b>613</b>	<b>436</b>

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_sect\\_distrib\\_init\\_rep\\_member\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_sect_distrib_init_rep_member_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_sect\\_distrib\\_meas\\_rep\\_member\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_sect_distrib_meas_rep_member_e.pdf)).

### Medidas compensatórias

A utilização do instrumento contra subsídios é menos frequente que a de *antidumping*. No período de 01/1995 a 06/2010, foram investigadas/aplicadas 250/143 medidas. Os maiores aplicadores foram: EUA (104/62), EU (56/25) e Canadá (24/16). Os setores mais afetados foram: metais (97/68), plástico (26/11) e alimentos preparados (24/13).

Como usuária da medida, a China investigou/aplicou 3/1 medidas contra os EUA. Investigou os setores de carnes, metais e veículos e aplicou contra o setor de metais.

A Índia iniciou uma investigação no setor químico mas não a aplicou.

O Brasil iniciou/aplicou 3/2 medidas a partir de 1995 e tinha aplicado cinco antes de 1995. Foram contra a Índia (3/2) nos setores de plásticos (2/1) e metais (1/1). Antes de 1995, aplicou medidas contra Indonésia, Malásia, Filipinas, Sri Lanka e Costa do Marfim no setor de alimentos (coco ralado).

Contra a China foram investigadas/aplicadas 40/21 medidas. Os maiores usuários foram: EUA (25/13) e Canadá (9/8) contra importações de metais (22/11), celulose (5/1) e químicos (4/2).

Contra a Índia foram investigadas/aplicadas 48/30 medidas. Os maiores usuários foram: UE (17/11), EUA (13/8), África do Sul (9/0) e Canadá (5/4). Os setores atingidos foram: metais (17/14), plásticos (10/0) e químicos (10/6).

Contra o Brasil foram investigadas/aplicadas 7/4 medidas. Os maiores usuários foram: EUA (4/3), Canadá (2/1) e Peru (1/0), contra importações de metais (6/4). Antes de 1995, existiam quatro medidas do México contra metais.

### Investigações de medidas compensatórias por país investigador (01/01/1995 – 30/06/2010)

País Investigador	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Total
Argentina	1	1	1														3
Austrália			1		1			1	3			1		2	1	1	11
Brasil							1		1				1				3
Canadá	3				3	4	1		1	4	1	2	1	3	1		24
Chile					4							1	1				6
China															3		3
Costa Rica									1								1
Egito				4													4
União Europeia		1	4	8	19		6	3	1		3	1		2	6	2	56
Índia															1		1
Israel	2																2
Japão										1							1
Letônia									1								1
México			1						1								2
Nova Zelândia	1	4	1														6
Peru			1			1		1					1		2		6
África do Sul			1	1	2	6	1							2			13
Turquia														1			1
Estados Unidos	3	1	6	12	11	7	18	4	5	3	2	3	7	6	14	2	104
Venezuela					1				1								2
Total	10	7	16	25	41	18	27	9	15	8	6	8	11	16	28	5	250

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_init\\_rep\\_member\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_init_rep_member_e.pdf)).

### Medidas compensatórias por país investigador (01/01/1995 – 30/06/2010)

País investigador	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Total
Argentina		2		2													4
Austrália						1							1				2
Brasil	5									1				1			7
Canadá	1					5	1			1	2		1	3	1	1	16
Chile						2											2
China																1	1
Costa Rica										1							1
União Europeia			1	2	3	10		2	3	2	1				1		25
Japão												1					1
México	7										1						8
Nova Zelândia		1	2	1													4
Peru	1						1		1								3
África do Sul						1	2	2									5
Turquia															1		1
Estados Unidos	5	2		1	11	2	10	10	2	2		2		7	6	2	62
Venezuela										1							1
Total	19	5	3	6	14	21	14	14	6	8	4	3	2	11	9	4	143

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_meas\\_rep\\_member\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_meas_rep_member_e.pdf)).



**Medidas Compensatórias dos BICs, contra país exportador (01/01/1995 – 30/06/2010)**

País exportador	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
Austrália	-	-	-	-	-	-
Índia	3	2	-	-	-	-
Canadá	-	-	-	-	-	-
China	-	-	-	-	1	-
Costa do Marfím	-	1	-	-	-	-
Indonésia	-	1	-	-	-	-
Malásia	-	1	-	-	-	-
Filipinas	-	1	-	-	-	-
África do Sul	-	-	-	-	-	-
Sri Lanka	-	1	-	-	-	-
Estados Unidos	-	-	3	1	-	-
União Europeia	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_init\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_init_rep_exp_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_meas\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_meas_rep_exp_e.pdf)).

### Medidas compensatórias dos BICs, por setor (01/01/1995 – 30/06/2010)

Setor	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
I. Animais e produtos de origem animal			1			
II. Produtos vegetais		5				
III. Gordura e óleos vegetais ou animais						
IV. Bebidas, bebidas alcoólicas, vinagre e tabaco						
V. Produtos minerais						
VI. Produtos químicos					1	
VII. Plástico e borracha	2	1				
VIII. Couro e peles						
IX. Madeira, carvão vegetal, cortiça e palha						
X. Fibras de celulose e papel reciclado						
XI. Têxteis						
XII. Calçados e chapéus						
XIII. Artigos de pedra, cimento, cerâmica e vidro						
XIV. Pérolas, pedras preciosas e metais preciosos						
XV. Metais de base	1	1	1	1		
XVI. Maquinário e equipamento elétrico						
XVII. Veículos, aeronaves e navios			1			
XVIII. Instrumentos óticos e médicos e relógios						
XIX. Armas e munição						
XX. Outros artigos manufaturados						
XXI. Artes e antiguidades						
Desconhecido						
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5+2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_sect\\_distrib\\_init\\_rep\\_member\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_sect_distrib_init_rep_member_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_sect\\_distrib\\_meas\\_rep\\_member\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_sect_distrib_meas_rep_member_e.pdf)).

**Medidas compensatórias contra os BICs, por país investigador (01/01/1995 – 30/06/2010)**

Membro investigador	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
Austrália	-	-	3	-	-	-
Índia	-	-	1	-	-	-
Brasil	-	-	-	-	3	2
Canadá	2	1	9	8	5	4
México	-	4	-	-	-	-
Peru	1	-	-	-	-	4
África do Sul	-	-	1	-	9	-
Turquia	-	-	-	-	1	1
Estados Unidos	4	3	25	13	13	8
União Europeia	-	-	1	-	17	11
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>21</b>	<b>48</b>	<b>30</b>

### Medidas compensatórias contra os BICs, por setor (01/01/1995 – 30/06/2010)

Setor	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
I. Animais e produtos de origem animal						
II. Produtos vegetais						
III. Gordura e óleos vegetais ou animais						
IV. Bebidas, bebidas alcoólicas, vinagre e tabaco						
V. Produtos minerais						
VI. Produtos químicos			4	2	10	6
VII. Plástico e borracha			1	1	10	5
VIII. Couro e peles						
IX. Madeira, carvão vegetal, cortiça e palha			1	1		
X. Fibras de celulose e papel reciclado			5	1	1	1
XI. Têxteis			2	1	3	2
XII. Calçados e chapéus					1	
XIII. Artigos de pedra, cimento, cerâmica e vidro			1			
XIV. Pérolas, pedras preciosas e metais preciosos						
XV. Metais de base	6	8	22	11	17	14
XVI. Maquinário e equipamento elétrico			4	4	6	2
XVII. Veículos, aeronaves e navios	1					
XVIII. Instrumentos óticos e médicos e relógios						
XIX. Armas e munição						
XX. Outros artigos manufaturados						
XXI. Artes e antiguidades						
Desconhecido						
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>21</b>	<b>48</b>	<b>30</b>

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_sect\\_distrib\\_init\\_exp\\_country\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_sect_distrib_init_exp_country_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_sect\\_distrib\\_meas\\_exp\\_country\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_sect_distrib_meas_exp_country_e.pdf)).

### Salvaguardas

Salvaguardas são distintas dos demais instrumentos de defesa comercial. O instrumento deve ser aplicado sem discriminação (NMF), contra todos os membros exportadores – existem exceções para PEDs –, uma vez que o surto de importações não é considerado desleal. As regras estabelecem prazos de adaptação do setor envolvido e as medidas são aplicadas via quotas ou tarifas.

No conjunto de membros da OMC, para o período 03/1995 a 10/2010, foram iniciadas/aplicadas 216/101 medidas, sendo que os maiores usuários foram: Índia (26/12), Turquia (15/12), Jordânia (15/7), Indonésia (12/3) e EUA (10/6). Os setores mais afetados foram: plásticos (37/23), cimento, cerâmica e vidros (20/9), carnes (17/9), alimentos preparados (17/12) e vegetais (15/9).

A Índia iniciou/aplicou 26/12 medidas (químicos 15/10, plásticos 2/1, celulose 2/0, metais 2/0 e vegetais 1/1), a China uma (metais), e o Brasil três (alimentos, máquinas/equipamentos e brinquedos).

#### **Medidas de salvaguardas por membro (29/03/1995 – 31/10/2010)**

<b>Membro Investigador</b>	<b>Total de Investigações</b>	<b>Total de Medidas</b>
Argentina	6	4
Brasil	3	2
Bulgária*	6	2
Chile	12	7
China	1	1
República Checa*	9	5
Equador	8	3
União Europeia*	5	3
Índia	26	12
Indonésia	12	3
Jordânia	15	7
Filipinas	9	6
Turquia	15	12
Ucrânia	8	2
Estados Unidos	10	6
Venezuela	6	0
<b>Total</b>	<b>216</b>	<b>101</b>

*\*Os dados relacionados à UE foram calculados: i) em uma base de 15 membros no período de 01/05/2004 a 31/12/2006; e ii) em uma base de 27 membros a partir de 01/01/2007.*

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/safeg\\_e/safeg\\_stattab1\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/safeg_e/safeg_stattab1_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/safeg\\_e/safeg\\_stattab4\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/safeg_e/safeg_stattab4_e.pdf)).

**Medidas de salvaguardas por setor (29/03/1995 – 31/10/2010)**

Setor	Brasil		China		Índia	
	Investigação	Medida	Investigação	Medida	Investigação	Medida
I. Animais e produtos de origem animal						
II. Produtos vegetais	1	1			1	1
III. Gordura e óleos vegetais ou animais					1	
IV. Alimentos preparados, bebidas e tabaco						
V. Produtos minerais						
VI. Produtos químicos					15	10
VII. Plástico e borracha					2	1
VIII. Couro e peles						
IX. Madeira, carvão vegetal, cortiça e palha					2	
X. Fibras de celulose e papel reciclado					2	
XI. Têxteis					1	
XII. Calçados e chapéus						
XIII. Artigos de pedra, cimento, cerâmica e vidro						
XIV. Pérolas, pedras preciosas e metais preciosos						
XV. Metais de base			1	1	2	
XVI. Maquinário e equipamento elétrico	1					
XVII. Veículos, aeronaves e navios						
XVIII. Instrumentos óticos e médicos e relógios						
XIX. Armas e munição						
XX. Outros artigos manufaturados	1	1				
XXI. Artes e antiguidades						
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>12</b>

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/safeg\\_e/safeg\\_stattab3\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/safeg_e/safeg_stattab3_e.pdf) e [http://www.wto.org/english/tratop\\_e/safeg\\_e/safeg\\_stattab6\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/safeg_e/safeg_stattab6_e.pdf)).

### **China - Salvaguardas transitórias**

O instrumento de salvaguardas transitórias foi um dos pontos mais sensíveis de negociação do Protocolo de Acesso da China, concluído em 2001. São salvaguardas específicas contra importações chinesas e podem ser aplicadas até 2013. Diante da forte rejeição da China ao tema e de ameaças explícitas das autoridades chinesas aos países que delas fizessem uso, poucos

membros acabaram por utilizá-las, preferindo o instrumento do *antidumping*. Desde 2002, apenas cinco medidas de salvaguardas especiais foram aplicadas contra produtos chineses: Índia – soda cáustica e alumínio –, EUA – pneus de automóveis e caminhões –, Turquia – plástico (PVC) – e República Dominicana – aparelhos sanitários –.

### Salvaguardas transitórias contra a China (12/2001 – 02/2011)

País investigador	Produto	Data de início da medida	Expiração da medida
Estados Unidos	Pneus de automóveis e caminhões leves	26.09.2009	25.09.2012
Índia	Carbonato de sódio	29.04.2009	19.04.2010 Extendida até 19.04.2012
Índia (provisória*)	Laminados de alumínio e folha de alumínio	23.03.2009	08.10.2009 (efetivamente até junho 2009*)
Turquia	PVC	15.08.2006	200 dias após início da aplicação
República Dominicana	Lavatórios e bacias	01.01.2011	01.01.2014

\*Posteriormente convertida em salvaguarda definitiva a ser aplicada até março de 2011.

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/safeg\\_e/safeg\\_e.htm](http://www.wto.org/english/tratop_e/safeg_e/safeg_e.htm)).

### III - Solução de controvérsias

No âmbito do sistema multilateral do comércio, papel de destaque é dado às decisões dos painéis e do Órgão de Apelação (OA) do Órgão de Solução de Controvérsias (DSB) da OMC. O DSB é um mecanismo único no sistema internacional, uma vez que medidas consideradas inconsistentes com as regras da OMC devem ser modificadas, para não serem passíveis de retaliação comercial pela parte ganhadora. Esta possibilidade dá um poder significativo à OMC e a distingue das demais organizações internacionais que não possuem tal poder de sanção. O DSB

é considerado um sistema *sui generis*, uma vez que aplica conjuntamente princípios e práticas tanto do *civil law* como do *common law*.

A consequência é que, apesar de as decisões dos painéis e das apelações só se aplicarem ao caso em disputa, estas são transformadas em jurisprudência do sistema e passam a orientar as futuras decisões do DSB. Como resultado, a regulação do comércio internacional deve se basear não só na leitura dos acordos existentes, mas também na interpretação do OA. O conhecimento e a análise de tal jurisprudência se tornam assim, essenciais para o entendimento da regulação multilateral.

Os BICs se transformaram em usuários importantes do DSB não só como demandantes do mecanismo, quando julgaram que os demais membros estavam deixando de cumprir as regras e prejudicando seus interesses, mas também como demandados, ou seja, passaram a ter suas medidas de comércio questionadas. Torna-se, assim, relevante, na análise das políticas comerciais dos BICs, fazer referência à participação destes países no DSB, e às possíveis consequências de tal atuação.

O quadro geral indica que:

A China foi demandada em 21 casos e demandante em sete casos.

A Índia foi demandada em 20 casos e demandante em 19 casos.

O Brasil foi demandado em 14 casos e demandante em 25 casos.

### **China**

A China, como membro da OMC a partir de 2002, e por sua política exportadora agressiva, passou a ter várias de suas medidas comerciais questionadas. Do mesmo modo, passou a usar a abertura de painéis como estratégia negociadora, ou seja, para forçar um acordo com vários de seus parceiros. Por ser um membro novo e importante na OMC, uma síntese dos casos é aqui apresentada:



A China vem assumindo posição de destaque no mecanismo de solução de controvérsias, primeiro como demandada, e mais recentemente como demandante. Como demandada, teve práticas comerciais questionadas por outros membros da OMC em 21 casos e abriu sete casos contra membros da OMC por considerar que estavam violando regras da OMC. A China, como o EUA e a UE, adotou a estratégia de ouvir e se fazer ouvir em quase todas as grandes disputas do DSB. Assim, passou a ser assídua frequentadora dos painéis como terceira parte, acompanhando as discussões em 71 outros painéis.

Até o final de 2010, os membros que abriram disputas contra a China foram ou são atualmente: EUA (11), UE (4), Canadá (2), México (3) e Guatemala (1). As medidas contestadas: taxa de valor adicionado (VAT) preferencial para circuitos integrados domésticos; medidas sobre importações de autopeças; incentivos fiscais à produção doméstica; proteção de direitos de propriedade intelectual na China; medidas sobre importação e distribuição de produtos audiovisuais importados (censura); medidas contra serviços de informações financeiras prestados por empresas estrangeiras; doações e empréstimos preferenciais à produção de marcas chinesas; medidas de restrição à exportação de insumos básicos de origem chinesa; e medidas *antidumping* adotadas pela China sobre o aço.

A China, por sua vez, abriu painéis contra: EUA (6) e UE (2). As questões levantadas incluem: medidas de salvaguardas dos EUA contra importações de aço chinês; medidas de *antidumping* aplicadas pelos EUA contra papel chinês; medidas *antidumping* e compensatórias aplicadas pelos EUA contra uma série de produtos chineses; medidas contra a importação de frango chinês; medidas *antidumping* da UE contra material de fixação chinês; salvaguarda transitória com elevação de tarifas contra a importação de pneus chineses; e medidas *antidumping* por parte da UE contra calçados chineses.

Uma síntese dos painéis abertos contra a China permite que se tenha uma visão mais detalhada dos tipos de práticas comerciais que são questionadas.

**China como demandada:**

- China (DS309) – VAT sobre circuitos integrados, demandado pelos EUA. O caso envolvia VATs preferenciais para produtores locais via devolução. Os EUA alegavam que as regras do GATT Artigo 1º (NMF) e 3º (não discriminação) e os acordos sobre serviço (*General Agreement on Trade in Services* – GATS) não estavam sendo cumpridas. O caso terminou com acordo entre as partes.

- China (DS339, 340,342) – Medidas sobre importação de autopeças, demandado pela UE, EUA e Canadá. O caso envolvia medidas que afetavam as exportações de autopeças e de autos desmontados. Tais medidas eram consideradas contrárias às regras do Artigo 2º GATT – listas de compromissos tarifários –, Artigo 3º – não discriminação –, Artigo 9º e 11 – proibição de quotas –, acordo sobre medidas de investimento relacionadas ao comércio (*Agreement on Trade Related Investment Measures* – TRIMs) – proibição de incentivos condicionados à exportação e conteúdo local –, Acordo de Subsídios, e Protocolo de Acesso. O DSB considerou as medidas chinesas incompatíveis com as regras da OMC e a China retirou as medidas.

- China (DS358, 359) – Medidas sobre devolução, redução ou isenção de taxas para produtores chineses, demandado pelos EUA e México. O caso envolvia medidas consideradas incompatíveis com os acordos de subsídios, TRIMs, Artigo 3º GATT (não discriminação). O caso terminou com acordo entre as partes.

- China (DS362) – Medidas sobre proteção e cumprimento de direitos de propriedade intelectual, demandado pelos EUA. O caso envolvia questões relativas a contrafação e pirataria, confisco e procedimentos criminais, que seriam incompatíveis com o acordo relativo aos aspectos do direito de propriedade intelectual relacionados ao comércio (*Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights* – TRIPs). O DSB considerou as medidas incompatíveis com o TRIPs e a China implementou as decisões.

- China (DS363) – Medidas sobre direitos de comércio e serviços de distribuição de publicações e audiovisuais, demandado pelos EUA. O caso envolvia direitos de comércio concedidos a

empresas estatais chinesas e acesso ao mercado, discriminando fornecedores estrangeiros de publicações e áudios, que seriam incompatíveis com os Acordos do GATS e o Artigo 3º do GATT. O DSB considerou várias medidas incompatíveis e recomendou suas alterações. A China compromete-se a implementar as decisões.

- China (DS372, 373, 378) – Medidas sobre serviços de informação financeira e seus fornecedores estrangeiros, demandado pelos EUA, UE e Canadá. O caso envolvia várias medidas legais e administrativas exigindo que tais serviços fossem realizados via agência chinesa, o que estaria em conflito com as regras do GATS. O caso terminou com um acordo entre as partes.

- China (DS387, 388, 390) – Doações, empréstimos e outros incentivos, demandado pelos EUA, México e Guatemala. O caso envolve medidas que ofereciam incentivos para empresas chinesas dentro do programa marcas de exportação. Tais medidas seriam incompatíveis com os Acordos de Agricultura e Subsídios, bem como o Artigo 3º do GATT e o Protocolo de Acesso. O caso está em andamento.

- China (DS394, 395, 398) – Medidas relacionadas à exportação de terras raras, demandado pelos EUA, México e UE. O caso envolve medidas restritivas às exportações de terras raras, importante insumo para a indústria eletrônica, o que violaria as regras dos Artigos 8º – taxas e formalidades –, 9º – transparência –, 11º – proibição de restrições quantitativas – do GATT e o Protocolo de Acesso. O caso está em andamento.

- China (DS407) – *Antidumping* provisório em peças de fixação (*fasteners*), demandado pela UE. O caso envolve medidas consideradas incompatíveis com os Acordos de *Antidumping* e o Artigo 6º do GATT, que determinam a aplicação de medidas retaliatórias contra membros que tenham aplicado AD discriminatórios contra produtos chineses. O caso está em andamento.

- China (DS413) – Medidas que afetam o comércio de serviços de pagamento eletrônico, demandado pelos EUA. O caso envolve medidas que permitem apenas à empresa chinesa “China UnionPay” oferecer o serviço de pagamento eletrônico e pagamento de transações de cartões de crédito denominados e pagos em renminbi na China. Estas medidas seriam

consideradas incompatíveis com o Acordo do GATS em seus Artigos 16 e 17. O caso está em andamento.

- China (DS414) – Taxas de *antidumping* e medidas compensatórias em aço plano laminado, demandado pelos EUA. O caso envolve medidas consideradas incompatíveis com os Acordos de *Antidumping* e de Subsídios e Medidas Compensatórias, que são aplicadas contra a política americana do *buy american*. O caso está em andamento.

- China (DS419) – Medidas de subsídio à produção de aerogeradores e seus componentes, demandado pelos EUA. O caso envolve medidas consideradas incompatíveis com o Acordo de Subsídios e Medidas Compensatórias, que determinam a concessão de subsídio vinculada à exigência de componente nacional. O caso está em andamento.

#### **China como demandante:**

- EUA (DS252) – Salvaguardas sobre importações de produtos de aço, demandado em conjunto com UE, Japão, Coreia, Canadá, Suíça, Noruega, Brasil e China. O caso envolvia a aplicação de salvaguardas definitivas pelos EUA que estariam em violação das regras do Acordo de Salvaguardas, e os Artigos 1º e 2º do GATT. O DSB determinou que a aplicação é incompatível com as regras e os EUA suspenderam as salvaguardas.

- EUA (DS368) – *Antidumping* e medida compensatória preliminares sobre folhas de papel, demandado pela China. O caso envolve a aplicação de tais medidas, consideradas pela China como violação às regras dos Acordos de *Antidumping* e Subsídios. O caso está em andamento.

- EUA (DS379) – *Antidumping* e medida compensatória definitiva sobre produtos chineses, demandado pela China. O caso envolve a aplicação simultânea de medidas *antidumping* e compensatórias em vários produtos utilizando a metodologia para economias não consideradas de mercado (*non-market economy*) direcionadas contra a China. Esta aplicação simultânea seria incompatível com os Acordos de *Antidumping* e Subsídios por representar um *double remedy*, ou seja dupla resposta ao mesmo desvio de comércio. O caso está em apelação.

- EUA (DS392) – Medidas sobre importação de carne de frango, demandado pela China. O caso envolve medidas restritivas à importação para os EUA de carne de frango da China, violando as regras dos Acordos de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias e de Agricultura. Os EUA foram condenados pelo painel por violarem na Seção 727 do *omnibus appropriations act* de 2009 a exigência de base científica suficiente para tais medidas e por serem discriminatórias.

- UE (D397) – *Antidumping* definitivo sobre peças de fixação de aço, demandado pela China. O caso envolve regras de aplicação de *antidumping* para economias não consideradas de mercado do Acordo *Antidumping* e Artigos 16 do GATT. A UE foi condenada a adequar suas medidas. O Relatório do Painel foi circulado em 13.12.2010 e deve ser adotado até 25.03.2011, se não houver apelação.

- EUA (DS399) – Medidas sobre importação de pneus de autos e caminhões, demandado pela China. O caso envolve a aplicação de salvaguardas transitórias previstas no Protocolo de Acesso, e a questão da desorganização de mercado, que estaria sendo aplicada, segundo a China, de forma inapropriada. Em painel, todos os pedidos da China foram negados. O Relatório do Painel foi circulado em 13.12.2010 e deve ser adotado até 24.05.2011, se não houver apelação.

- EU (DS405) – *Antidumping* sobre calçados de couro, demandado pela China. O caso envolve as regras de determinação de direitos de *Antidumping* para economias não consideradas de mercado. A China considera que, independente de sua caracterização como economia não considerada de mercado, as aplicações de *Antidumping* devem discriminar os exportadores atingidos e não o país como um todo. O caso está em andamento.

- EUA (DS422) – *Antidumping* sobre camarão congelado importado, demandado pela China. O caso envolve a aplicação de *antidumping* cuja investigação se dotou da metodologia de *zeroing* para a determinação dos direitos aplicáveis. Tal metodologia seria contrária aos Artigos 9.4, 11.3, 2.1, 2.4, 2.4.2 do Acordo de *Antidumping*. O caso está em andamento.

#### **IV – Acordos Preferenciais de Comércio (APCs)**

## **China**

A China passou a ser ativa participante de acordos regionais ou bilaterais de comércio, com o objetivo de aumentar a parcela desse comércio preferencial da base atual de 30% das exportações totais e 25% das importações totais, como forma complementar da sua estratégia internacional. É membro da: Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico (*Asia-Pacific Economic Cooperation* – APEC) desde 1991, região que corresponde a 69% de suas importações e 62% de suas exportações; Reunião Ásia-Europa (*Asia-Europe Meeting* – Asem); e Associação de Nações do Sudeste Asiático (*Association of Southeast Asian Nations* – Asean) + três – Asean + China, Japão e Coreia. A China tem acordos de livre comércio com a Asean e com o Tratado de Livre Comércio entre Estados Unidos, América Central e República Dominicana (*Central America Free Trade Agreement* – Cafta), assinado em 2003, com progressiva eliminação de barreiras tarifárias e não tarifárias, incluindo bens, serviços e investimentos. Tem ainda acordos preferenciais com Índia, Bangladesh, Coreia, Laos e Sri Lanka, o Acordo Comercial Ásia-Pacífico (*Asia-Pacific Trade Agreement* – Apta). Tem acordos bilaterais com: Hong Kong, Macao Chinesa, Chile, Nova Zelândia, Paquistão, Peru e Cingapura. Estão em negociação acordos com Austrália, Costa-Rica, Países do Golfo, Islândia, Noruega e a União Aduaneira da África Austral (*Southern African Customs Union* – SACU). Ponto importante de tais acordos, é que esses países passaram a reconhecer a China como economia de mercado, o que implica significativas restrições à aplicação dos instrumentos de defesa comercial, como *antidumping*.

Aos países de menor desenvolvimento relativo (41), a China concede tratamento preferencial para uma lista de produtos, com objetivo de chegar a 95% das linhas tarifárias. As importações da China de tais países cresceram de US\$ 12 bilhões em 2004 para US\$ 28 bilhões em 2009.

## **Índia**

A Índia sempre defendeu o sistema multilateral de comércio. No entanto, em anos recentes, passou a praticar política de acordos preferenciais incluindo número limitado de bens. A prioridade antes era de assinar acordos com países da região e outros PEDs.

O Acordo de Bangkok (1975) Apta foi assinado entre Bangladesh, Índia, Laos, Coreia, Filipinas, Sri Lanka, Tailândia. China aderiu em 2001 e entrou em vigor em 2006. A zona de livre comércio da Ásia do Sul (*South Asian Association for Regional Cooperation – SAARC*) (1985) foi assinado entre Bangladesh, Butão, Índia, Maldivias, Nepal, Paquistão e Sri Lanka, e evoluiu para o Saptá (1993) e o Safta (2004). O *Bay of Bengal Initiative* (BIMST) (1997) evolui de acordo de cooperação entre Bangladesh, Índia, Sri Lanka, Tailândia, Mianmar, Nepal e Butão para zona de livre comércio em 2004. A Índia – Asean, Acordo de Cooperação de 2002 vem se desenvolvendo para integrar novas áreas de comércio. Foram assinados acordos bilaterais preferenciais com: Cingapura, Afeganistão, Nepal, Sri Lanka e Tailândia.

Fora da região foram assinados acordos com Mercosul (2005) e Sacu (2003), Chile (2005).

A Índia também participou das negociações do Sistema Geral de Preferências Comerciais entre PEDs, assinado em 2010, que concede reduções tarifárias para um número determinado de produtos.

## **Brasil**

O Brasil, historicamente, tem defendido uma política de priorizar negociações multilaterais. Nas últimas décadas, negociou acordos comerciais com países da região, Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) e depois Associação Latino-Americana de Integração (Aladi). No início de 1990 criou o Mercosul que atualmente tem acordos de associação com Chile e Bolívia e proximamente Venezuela. O Mercosul tem acordo com a Comunidade Andina. Fora de sua área de atuação, o Mercosul concretizou acordos preferenciais com Índia e África do Sul, e está em processo de negociação com a UE.

## V – Interesses defendidos pelos BICs na Rodada de Doha

Índia e Brasil, desde a criação do GATT, e depois, com o estabelecimento da OMC, têm sido membros ativos da organização, principalmente das rodadas de negociação. Historicamente vêm assumindo papel de destaque na defesa dos interesses dos PEDs. A China, desde sua acessão, em 2001, também vem assumindo papel proeminente como membro da OMC. Nos primeiros anos, o país manteve uma presença discreta nos órgãos regulares, com exceção do Comitê sobre *Antidumping*, onde defende com vigor suas exportações contra direitos que considera abusivos. A presença chinesa, no entanto, se fez sentir com maior peso nos órgãos negociadores da Rodada de Doha, ciclo de novas negociações sobre o comércio iniciado em 2001.

Brasil, Índia e China assumiram posição de evidência, logo no início da rodada, quando decidiram no início de 2001, em conjunto, rejeitar, a proposta dos EUA e da UE sobre agricultura. Sob a coordenação do Brasil, os três países criaram o G-20 agrícola, que defende uma posição intermediária entre os países defensivos, o G-10, contra maiores liberalizações do setor agrícola e a manutenção dos níveis de subsídios à agricultura, e os países mais agressivos, o Grupo de Cairns, liderado pela Austrália. Com o sucesso do G-20, não só por sua postura construtiva, bem como sua sofisticação técnica, Brasil e Índia passaram a compor o G-4, grupo de países que assumiram papel de liderança na tentativa de concluir a rodada em 2008. Com o G-20, a geometria das negociações da OMC foi alterada. Até Doha, os países que determinavam o ritmo e o alcance das rodadas eram EUA, UE, Canadá e Japão. Em Doha, tal configuração passou a ser formada por EUA, UE, Brasil e Índia, o New Quad. A China, por ter entrado na OMC em 2001, alegando ter pago alto custo de liberalização de seu comércio internacional, passou a defender a posição de *recently acceded country*, ou RAM, grupo de países com interesses defensivos na Rodada.

Apesar de defenderem os interesses dos PEDs, os BICs, ao mesmo tempo em que apresentam propostas conjuntas com outros PEDs, também participam de grupos com interesses específicos. Assim os três pertencem ao G-20 Agrícola, mas Índia e China pertencem ao G-33, e Brasil e Índia pertencem ao Nama-11.



Os BICs circularam diversas propostas na Rodada de Doha e vêm participando ativamente nas negociações. Apesar de procurarem manter posições de apoio, apresentam interesses diversificados e, por vezes, até conflitantes.

## **Agricultura**

O mandato de Doha estabelecia objetivos para cada um dos elementos do tripé agrícola: *i)* acesso a mercados – melhora substancial; *ii)* subsídios à exportação – redução com vistas à eliminação; e *iii)* medidas de apoio interno – reduções substanciais. Ainda, tratamento especial e diferenciado para PEDs. O mandato confirmava nova etapa de liberalização já prevista no Acordo sobre Agricultura.

Em agricultura, o Brasil tem postura ofensiva por ser um grande exportador, com interesses em todos os pontos do tripé. Mas a Índia e a China têm interesses defensivos, dada a menor competitividade de suas agriculturas e fortes interesses da agricultura familiar.

Brasil, Índia e China foram membros fundadores do G-20, grupo de cerca de 20 países com demandas de reforma da política agrícola dos PDs, considerada fechada em termos de acesso a mercados, por apresentarem altas tarifas e inúmeras quotas-tarifárias, além de um sistema extremamente dispendioso de subsídios, não só à exportação como à produção interna. O ponto central da posição do G-20, que agregava países importadores líquidos de alimentos – Índia – e grandes exportadores – Brasil e Argentina – é a eliminação dos significativos subsídios à exportação praticados pela UE, EUA, Japão e Suíça, além de seus vultosos apoios à produção, que são amplamente reconhecidos como distorcivos ao comércio internacional e injusto com os países de menor desenvolvimento relativo (PMDRs), produtores de agricultura de subsistência.

O G-20 também defende posições ofensivas de maior flexibilidade para os PEDs, incluindo menor redução tarifária para produtos sensíveis e salvaguardas especiais para suas posições ligados à agricultura de subsistência, pontos também de interesse dos membros do G-33, liderado pela Indonésia, no qual se alia à Índia e à China, mas não ao Brasil.

Por manter sempre uma posição intermediária e construtiva, ao longo de toda a rodada, o G-20 conseguiu angariar respeito pelo seu conhecimento sobre as posições de todos os países envolvidos bem como profundidade nos aspectos técnicos das questões. Ao longo das negociações, as posições do G-20 acabaram sendo incorporadas nos documentos do presidente do grupo negociador, a ponto de se estimar que cerca de 80% das propostas do papel final de 2008, são derivadas das propostas do G-20.

Na ministerial de 2008, um dos temas do pacote Lamy, e que inviabilizou a conclusão da rodada, foi o de salvaguardas especiais, um dos pontos de grande sensibilidade da Índia, que não aceitou a proposta de gatilho sobre importações, que seria acionado para impedir surtos de importação de bens agrícolas. As propostas variavam de 40% (PDs) a 10% (Índia). A Índia temia que as importações desestabilizassem sua agricultura familiar, que agrega significativa parcela da população. O Brasil não tinha problemas com a proposta apresentada, e foi o primeiro país a dar apoio ao pacote Lamy, mas os EUA tiveram dificuldade em apoiar o pacote.

### **Bens não agrícolas**

O mandato negociador de Doha estabelecia: *i)* redução ou eliminação de tarifas, redução ou eliminação de picos tarifários, tarifas elevadas e escaladas tarifárias; *ii)* redução de barreiras não tarifárias; e *iii)* tratamento especial e diferencial para PEDs via princípio do *less than full reciprocity*. No mandato referente ao comércio e meio ambiente: redução ou eliminação de barreiras tarifárias e não tarifárias para bens e serviços ambientais.

Os interesses defendidos pelos BICs na negociação de bens não agrícolas – pesca, minerais e manufaturados – também são distintos. A China tem interesses ofensivos, dado o seu alto grau de competitividade. Em contrapartida, Índia e Brasil defendem posições mais cautelosas. O mandato está relacionado à abertura de novos mercados, não só dos PDs como também dos PEDs, principalmente dos chamados emergentes. Nas negociações, os PEDs emergentes, que apresentam os mercados relevantes para os PDS, se reuniram no grupo denominado Nama-11 liderado pela África do Sul, e no qual fazem parte o Brasil e a Índia, mas não a China. Brasil e China defendem a consolidação de todas as tarifas dos PEDs, ainda não consolidadas, como as

da Índia, a redução de picos tarifários – três vezes a média das tarifas – e de escalada tarifárias – tarifas mais altas para produtos finais do que para insumos –, bem como a conversão de tarifas específicas – US\$/unidade ou Euros/unidade – em *ad valorem*, fatores que são considerados como entraves ao comércio internacional.

Os PDs apresentaram proposta de redução de tarifas via fórmula não linear, onde o coeficiente da fórmula determinava o valor máximo da tarifa, com maiores reduções para as maiores tarifas, a conhecida fórmula suíça. Os coeficientes variavam de cinco a dez para PDs e de 15% a 35% para os PEDs. Argentina, Brasil e Índia apresentaram proposta alternativa de redução tarifária, a fórmula ABI, derivada da fórmula suíça, mas com coeficiente de redução baseado na média das tarifas de cada país, diferentemente dos coeficientes fixos da fórmula suíça. O papel do presidente, atualmente na mesa, apresenta coeficiente fixo de oito para PDs e de 20 para PEDs, com certas flexibilidades de cortes menores, para certa porcentagem de linhas tarifárias. A China propôs uma fórmula própria para a redução das tarifas, variante da fórmula suíça, mas com coeficiente específico para reduzir picos tarifários, mas apoiou a fórmula ABI. Os três países defendem maiores flexibilidades para os PEDs, segundo o mandato de Doha de tratamento menos que o recíproco (*less than full reciprocity*) para os PEDs. Defendem, ainda, cláusulas de tratamento especial e diferenciado para todos os itens em negociação, como especificado no mandato da rodada. Os três apóiam o posicionamento no qual questões de desenvolvimento estejam no centro das negociações. A China apresentou proposta de tratamento especial para os países de acesso recente (RAMs), dentro dos quais se inclui, alegando que os custos dos países que entraram mais recentemente na OMC foram maiores que os da fase inicial.

Ponto de conflito entre PDs e PEDs é a negociação zero-por-zero de tarifas para uma série de produtos proposta pelos PDs, e que inclui autos e autopeças, têxteis e químicos. A posição defendida pelo Brasil e pela Índia é que tal participação seria voluntária e não mandatária com quem os PDs. Este é um dos pontos ainda em aberto nas negociações.

Na área ambiental, a discussão se centrou na definição de bens ambientais. O Brasil defendeu primeiro uma definição conceitual no Comitê de Comércio e Meio Ambiente e depois negociações bilaterais baseadas em requisição e oferta. O maior interesse do Brasil na área é a

inclusão do etanol de cana como bem ambiental, mas não é incluído na lista dos PDs por ser considerado bem agrícola. A Índia defendeu negociação via projetos ambientais que especificassem os bens em questão. A proposta dos PDs é de uma lista elaborada pelo Banco Mundial, mas que apresenta produtos de interesse exportador apenas dos PDs, e que teria como resultado a inviabilização da indústria nascente dos PEDs no setor.

Ponto importante na negociação foi obtido na ministerial de Hong-Kong, na China, em 2005, quando tanto PDs e PEDs concordaram em procurar nível de ambição comparável entre a área agrícola e a de não agrícolas. Tal princípio acabou se transformando no ponto central da rodada na fase atual, quando os PDs pedem maiores concessões de acesso a mercados em bens não agrícolas da China, Índia e Brasil e estes condicionam tal resposta a novas concessões na área agrícola.

### ***Antidumping***

O mandato de Doha estabelecia como objetivo da rodada de maior esclarecimento e aprimoramento dos conceitos existentes no Acordo *Antidumping*.

Os interesses dos integrantes do BICs nessa área é bastante diverso. A China, país que se converteu em alvo preferido de medidas *antidumping* de PDs e também de PEDs, tem especial interesse nessas negociações, e procura delimitar as regras de aplicação das medidas. Brasil e Índia, que participam do Grupo *Friends of Antidumping*, têm interesse em diminuir a discricionariedade das autoridades investigadoras, principalmente dos EUA.

China, Índia e Brasil são defensores de alterações do acordo de forma a torná-lo mais previsível e menos aberto a interpretações. Propõem esclarecimentos e aperfeiçoamentos em vários conceitos existentes. Tais conceitos são: produto sob investigação; proporção da indústria que deve apoiar a abertura de investigação; situações particulares de mercado para uso de regras especiais; construção de valor normal – preço de comparação no mercado doméstico; construção

do preço de exportação; determinação de dano; causalidade entre *dumping* e dano; ameaça de dano; proibição do zerar margens negativas ao invés de deduzi-las da soma no cálculo da média do valor de *dumping* (*zeroing*) como defendido pelos EUA; tratamento de partes afiliadas; acordos de preço para o encerramento da investigação; revisões de medidas; conceito de economias de mercado; tratamento especial e diferenciado; aplicação do menor entre as margens de *dumping* e de dano; e prazo para o fim da medida.

### **Subsídios**

O mandato de Doha também estabelecia como objetivo, maior esclarecimento e aprimoramento dos conceitos existentes no Acordo de Subsídios.

Os interesses dos PDs na negociação consiste em alargar o conceito de subsídios proibidos, preocupados com a atuação dos governos centrais principalmente da China e da Rússia, país ainda em processo de acesso. Ainda, os PDs procuram manter a diferenciação de subsídios quando aplicados à área agrícola e a não agrícola, que foi afetada pela decisão do OA no contencioso do algodão, que opôs Brasil aos EUA.

O Brasil apresentou propostas afim de diminuir o ônus da prova dos PEDs quando em litígio contra os subsídios dos PDs. Também apresentou proposta para defender os interesses dos PEDs exportadores de bens de maior valor agregado como aeronaves, referentes à definição de benefício, sério dano e subsídios à exportação. O Brasil, apoiado pela Índia, defendeu a aplicação do conceito de *benchmarking* que define o limite do subsídio para PEDs quando não existirem financiadores privados, mas apenas estatais para financiamentos de longo prazo.

O Brasil também levou para a negociação a definição dos subsídios e créditos à exportação que são considerados como proibidos. Alguns dos itens da lista ilustrativa de subsídios proibidos foram negociados há várias décadas atrás, época em que PEDs não exportavam produtos de maior valor agregado e que exigem financiamentos de longo prazo. Como exemplo, o limite de subsídio em financiamentos é definido pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (Organization for Economic Cooperation and Development – OECD), onde o Brasil

não participa. Da mesma forma, a lista não leva em consideração as condições em que os PEDs levantam recursos no exterior, que apresentam maior risco e são mais elevadas que os financiamentos dos PDs. A Índia propôs várias alterações nas regras para os PEDs, eliminando sua proibição.

## **Serviços**

O mandato de Doha confirmava nova etapa de liberalização do comércio de serviços, já iniciada em 2000, com: *i)* novos acessos a mercado; *ii)* negociações sobre regulação doméstica – regras sobre transparência e condições de licenciamento para prestadores; e *iii)* regras sobre salvaguardas, subsídios e compras governamentais. Estão em negociação os quatro tipos de serviços e prestação de serviços: movimento transfronteiriço, movimento do consumidor, presença comercial do prestador, e presença física de prestadores de serviços. O processo negociador é de requisição e oferta entre os membros.

China, Índia e Brasil defendem maior abertura dos mercados nas diversas áreas de serviços, via compromissos específicos por segmentos. Índia e China têm interesse também na redução ou eliminação das exceções à cláusula de não discriminação entre países, prevista no Acordo de Serviços como temporária, e que significam maior liberalização na área de bens e serviços culturais como música, filmes e vídeos – grande interesse de Bollywood na Índia.

Índia, China e Brasil, quanto ao tratamento especial e diferenciado aos PEDs na área de serviços, defendem os objetivos do GATS, em aumentar a participação dos PEDs por meio de negociações de compromissos específicos, com objetivo de promover crescimento econômico e desenvolvimento. Propõem a extensão dos compromissos em modo quatro – de movimento de pessoas para a prestação de serviços, ponto defendido por grande número de PEDs, e que se baseia na possibilidade de imigração temporária de mão de obra especializada e mais competitiva para os PDs, mas que encontra forte resistência de tais países, sempre com problemas de imigração ilegal.

Os três defendem nível balanceado de negociações entre compromissos em todos os setores e nos quatro modos de movimento e prestação de serviços, bem como nas negociações de

regulação doméstica, que estabelecem regras para o acesso ao mercado de serviços e de licenciamento de prestadores no mercado local. China e Índia participaram de proposta conjunta de vários PDs e PEDs, de apoio a maior liberalização de serviços de transporte marítimo.

Os interesses da Índia e da China são mais ofensivos do que os do Brasil. Os três têm interesses em modo quatro – construção civil, especialistas de *software* –, sendo a Índia também interessada em modo um – audiovisuais, exames médicos – e modo dois – turismo.

A Índia tem poucos compromissos consolidados na modalidade quatro – presença física –, enquanto na modalidade três – presença comercial – grande parte dos compromissos restringe-se à participação em *joint ventures*.

Na rodada, a Índia realizou oferta horizontal significativa na modalidade quatro de prestação de serviços – presença física –, antes restrita a compromissos setoriais. Entretanto, prestadores de serviço de diversos setores estão submetidos a testes de necessidade econômica, especialmente testes de qualificação mínima relevante para o posto. Ofertas setoriais da Índia incluem os setores de: transportes; arquitetura, engenharia, planejamento urbano; construção civil; distribuição; educação; meio ambiente; seguros; recreação, cultura e esporte; turismo; e serviços veterinários. Melhorias também foram feitas em compromissos anteriores nos setores de serviços financeiros não bancários; serviços bancários; informática; construção; engenharia; pesquisa e desenvolvimento; e telecomunicações.

A oferta da China em serviços apresentou avanços com relação ao que até então estava consolidado na OMC. Como previsto no cronograma de adesão, houve significativa redução da exigência de capital nacional nas *joint ventures* estabelecidas no país, redução das limitações regionais para certos setores e pequena redução nas limitações quantitativas de certos subsetores.

### **Acordos Regionais de Comércio (RTAs)**

China, Índia e Brasil defendem propostas em favor de regras mais claras para a formação de acordos regionais, bem como a definição de velhos conceitos que ainda não foram definidos,

como o significado da parte do comércio que deve ser integrada em cada acordo (*substantially all the trade*), do prazo para a formação do acordo, e o significado das restrições ao comércio que devem ser desmanteladas entre as partes. Posicionaram-se contra tentativa proposta pelos países da África, Caribe e Pacífico (ACP), inspirada pela UE, de se criar uma nova categoria de PEDs em processo de integração com os PDs, afirmando que outra classificação além dos PMDRs, já prevista na OMC, não seria autorizada na OMC, economicamente não factível e politicamente arriscada. Declaram seu apoio à Cláusula de Habilitação para os PEDs, especificamente criada para dar a flexibilidade ao processo de integração entre eles.

### **Facilitação de comércio**

China, Índia e Brasil têm trabalhado ativamente nas negociações de um acordo com objetivo de tornar as medidas praticadas pelas autoridades aduaneiras menos pesadas e discricionárias. Tais medidas estão relacionadas à liberdade de trânsito de bens entre países, taxas aplicadas nos serviços aduaneiros, e transparência de legislações e de processos relativos ao comércio internacional. Tais medidas acabaram se convertendo em significativos custos e como barreiras ao comércio internacional.

## **VI – Comércio bilateral Brasil – China e Brasil – Índia**

### **Brasil – China**

A evolução das relações comerciais entre Brasil e China tem apresentado crescimento significativo. Em 2000, as exportações do Brasil para a China chegavam a US\$ 1,1 bilhão e quase 2% do total das exportações do Brasil. Em 2010, tais exportações atingiam US\$ 30,8 bilhões e 15% do total. Do lado das importações, em 2000, o Brasil importou US\$ 1,2 bilhão, representando 2% do total. Já em 2010, esse valor chegou a US\$ 25,6 bilhões e 14% do total. Durante seis destes dez anos, o saldo foi positivo para o Brasil.



## Exportações do Brasil para a China

A composição da pauta de exportação brasileira para a China vem se concentrando em produtos básicos. Em 2000, os produtos básicos representavam 68% da pauta e em 2009 chegaram a 83%. Em 2010, os produtos mais relevantes foram minérios (40%), oleaginosas (23%) e combustíveis minerais (13%), que juntos responderam por 76% das exportações brasileiras. Outros itens foram: pasta de madeira (3%), ferro e aço (3%).

A participação das exportações do Brasil nas importações da China vem crescendo desde 2005. Em 2005 era de 1,5% e em 2009 atingiu 2,8%. A participação de alguns capítulos tem representação significativa no total das importações chinesas, como fumo (46%), oleaginosas (35%), preparação de hortícolas e frutas (21%), minérios (19%) e pasta de madeira e celulose (12%).

## Importações do Brasil provenientes da China

Do lado das importações brasileiras originadas na China, em 2009, a participação de manufaturados apresentou aumento, atingindo 98% contra 91% em 2000. Apesar da desaceleração do comércio em 2009, os capítulos mais relevantes da pauta foram: máquinas e aparelhos elétricos (33%), caldeiras e máquinas mecânicas (20%) e químicos orgânicos (7%).

## Instrumentos de política

Diante da evolução do comércio entre Brasil e China, a questão que deve ser levantada é como o quadro regulatório da OMC e os instrumentos de comércio ali previstos podem ser usados pelo Brasil, não só para ampliar a participação de seus produtos no mercado chinês, mas também defender o mercado brasileiro de práticas de exportações chinesas consideradas inconsistentes com os acordos negociados.

#### - Exportações

Do lado das exportações brasileiras, apesar das tarifas consolidadas e aplicadas da China estarem próximas e a média tarifária estar em torno de 15% para produtos agrícolas e 9,5% para produtos não agrícolas, alguns produtos de interesse do Brasil ainda têm tarifas elevadas, como alimentos preparados, óleos, têxteis e calçados e equipamentos de transporte. Novas reduções tarifárias só serão possíveis com o final da Rodada de Doha.

Tema mais relevante é a discussão de medidas técnicas e fitossanitárias que estão sendo impostas pela China contra importações de diversos membros da OMC e que não estão em conformidade com as regras multilaterais.

#### - Importações e medidas de defesa comercial

Segundo dados do MDIC, no Brasil, do total de 136 processos de investigação *antidumping* por produtos, abertos pelo Decon/MDIC até julho de 2010, 35% dos casos se referem a importações provenientes da China. Dos casos investigados, 27 terminaram com imposição de direitos, dez foram concluídos sem imposição de direitos, dez continuam sob investigação – três revisões – e 26 casos permanecem com direitos em vigor.

Os produtos afetados com direitos *antidumping* são: ímã de ferrite, carbonato de bário, magnésio em pó, magnésio metálico, garrafa térmica, cadeado, ventilador de mesa, ferro de passar, talhas manuais, chapas de alumínio, armação de óculos, pedivelas para bicicletas, brocas de encaixe, escovas de cabelo, alto falantes, PVC, lápis de mina, glifosato, eletrodos de grafite, fios de viscase, fibras de viscase, pneus de carga, pneus de automóveis, calçados, seringas descartáveis e alho.

Os produtos sob investigação são: canetas esferográficas, cobertores, ímãs de ferrite, carbonato de bário, magnésio em pó, objetos de mesa de vidro, malhas de viscase, rebitadores manuais, vidros planos e garrafas térmicas.

Dos produtos com imposição de direitos *antidumping* ou sob investigação, a grande maioria representa produtos específicos, de restrito efeito econômico nas cadeias produtivas. Efeitos mais significativos no desempenho setorial podem ocorrer na indústria de calçados, na têxtil, químico, plásticos e fertilizantes. Uma questão a ser analisada é saber se o Brasil aplica mais ou menos instrumentos de defesa comercial que outros membros da OMC.

Como já examinado, pelas estatísticas da OMC, no período de 1995 a 2010, o número de investigações iniciadas e direitos adotados contra a China somam 784/563. Destes, a Índia lidera com 137/105 medidas, os EUA apresentam 101/79 medidas, a UE com 96/68, a Argentina 82/53, a Turquia com 57/55 e o Brasil com 41/30. Os dados indicam que o Brasil utiliza relativamente pouco este instrumento de defesa comercial.

O Brasil se utilizou de outro instrumento de defesa comercial contra a China, o relativo a salvaguardas, como previsto no Acordo sobre Salvaguardas da OMC. Por este instrumento, em casos de surtos de importação que estejam causando sério prejuízo à indústria doméstica, o acordo prevê o aumento de tarifas ou a imposição de quotas, por um período suficiente de tempo para a reorganização da indústria afetada, sobre todos os países exportadores. Apesar de pouco utilizado pelo Brasil, o instrumento de salvaguarda foi bem explorado no caso do setor de brinquedos.

### **Brasil – Índia**

A evolução das relações comerciais entre Brasil e Índia também tem apresentado crescimento. Em 2000, as exportações do Brasil para a Índia chegavam a US\$ 217,4 milhões, e quase 0,4% do total das exportações do Brasil. Em 2010, tais exportações atingiam US\$ 3,5 bilhões e 1,7% do total. Do lado das importações, em 2000, o Brasil importou US\$ 271 milhões, representando 0,5% do total. Em 2010, este valor alcançou US\$ 4,2 bilhões e 2,3% do total.

Os principais produtos de exportação do Brasil são: petróleo (35%), açúcar bruto (25%), minério de cobre (10%).

Os principais produtos importados da Índia são: óleo diesel (40%), fios de algodão (3%), fios de poliéster (3%).

#### Defesa comercial

No período de 1995 a 2010, a Índia iniciou oito investigações antidumping contra o Brasil e aplicou 6 medidas. O Brasil iniciou 7sete investigações e aplicou sete medidas, sendo uma anterior ao período.

No mesmo período, o Brasil iniciou três investigações de medidas compensatórias contra a Índia e aplicou duas medidas.

## BIBLIOGRAFIA

ABBOTT, F. (Ed.). **China in the World Trading System**. Kluwer, 1998.

BAUMANN, R. (Org.). **O Brasil e os demais BRICs: comércio e política**. Brasília: Cepal/Ipea, 2010.

BERGSTEN, F. Correcting the Chinese exchange rate: an action plan, US – Sino Currency Dispute: new insights from economics. *In: EVENETT, S. (Ed.) Policy and Law*. Vox EU Publication, Apr. 2010.

CASS, D.; WILLIAMS, B.; BARKER, G. **China and the World Trading System**. Cambridge, 2003.

CLINE, W.; WILLIAMSON, J. **Policy Brief 10-2: notes on equilibrium exchange rates – January 2010**. Peterson Institute, 2010.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Observatório Brasil – China**. Ano 3, n. 1, out./dez. 2009.

\_\_\_\_\_. **Observatório Brasil – China**. Ano 3, n. 2, jan./mar. 2010.

EVENETT, S. US – Sino Currency Dispute: new insights from economics. *In: Policy and Law*. Vox EU Publication, Apr. 2010.

INTERNATIONAL MONETARY FUND (IMF). **Country Report 10/238 – People’s Republic of China: 2010 Article IV Consultation**. Staff Report, July 2010.

WORLD BANK. **China and the WTO**. 2004

WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO). **Protocol on the accession of China**. 2001. (WT/MIN(01)/3).

\_\_\_\_\_. **Trade Policy Review – India**. 2007. (WT/TPR/S/182/Rev.1).

\_\_\_\_\_. **Proposals from China to the Doha Round of negotiations**. 2002-2008.

\_\_\_\_\_. **Proposals from India to the Doha Round of negotiations**. 2002-2008.

\_\_\_\_\_. **Proposals from Brazil to the Doha Round of negotiations**. 2002-2008.

\_\_\_\_\_. **Trade Policy Review – Brazil**. (WT/TPR/S/212). 2009.

\_\_\_\_\_. **Trade Policy Review – China**. 2010. (WT/TPR/S/230).











United States	11	10	28		17	1	30	1	2				13		29	2	5	1			13			1	25	1		3	1		1				9				2	1				3	210			
Uruguay	3		1																																											4		
Uzbekistan												1										1						1																		3		
Venezuela, Bol. Rep.	1		3						1																	1															1	3			7		18	
Viet Nam	2				3							1	6		4																			2		1						4		4		27		
Yugoslavia, Soc. Fed. Republic of																																														1		3
Zimbabwe																																														2		2
Total	277	212	184	1	152	19	182	50	10	3	1	67	414	1	613	83	43	6	6	1	111	7	7	43	98	53	2	53	6	2	69	18	12	1	212	23	43	12	145	31	442	6	31	3752				

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/adp\\_e/ad\\_init\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/ad_init_rep_exp_e.pdf)).

## Medidas antidumping de miembro investigador contra país exportador

(01/01/1995 - 30/06/2010)

País Exportador	Argentina	Australia	Brazil	Canada	Chile	China	Colombia	Costa Rica	Czech Republic	Egypt	European Union	Guatemala	India	Indonesia	Israel	Jamaica	Japan	Korea	Latvia	Lithuania	Malaysia	Mexico	New Zealand	Nicaragua	Pakistan	Paraguay	Peru	Philippines	Poland	Singapore	South Africa	Taipei, Chinese	Thailand	Trinidad and Tobago	Turkey	Ukraine	United States	Uruguay	Venezuela	Total			
Algeria											1																															2	
Argentina			3		3																						1	2							1					6			16
Armenia											1																																1
Australia	1										2	1	1			1						1									3	1							1			12	
Austria	2	1	2										2																		1									1		9	
Bangladesh			1										1																													2	
Belarus											4	2						1	2										2									4	1			16	
Belgium		2		1		1							2												1						5					1	1	2			16		
Bosnia and Herzegovina			1																																							1	
Brazil	33			3							5	8										9				1	3			4					1			9	1			77	
Bulgaria				2							4	2					1					1															3					13	
Canada	1	1				1						3					2				1	2														1		5			17		
Chile	4		2				1																1					6											3			17	
China	53	12	30	18	1		14			12	68	5	5	4	1	1	19				1	16	3		3		15	2	2		18	2	5	2	55	6	79		11	563			
Colombia		1																																					1		2		
Croatia			1								5																															6	
Cuba				1																																						1	
Czech Republic	2			1							7	2																		1					1				1			15	
Denmark			1	1									1										1																			4	
Dominican Republic																1																										1	
Ecuador																							1																	2		3	
Egypt											2																				3											5	
Estonia											2										1																					3	
European Union			3			9				3		31	1	1								2	1													1					52		
Faeroe Islands											1																															1	
Finland		2	2	1								1	1														1											1	1	1		11	
Former Yugoslav Republic of Macedonia													1	2																												5	
France		2	3	4		2				3		3					1									2					5								4			29	
Georgia												1																														1	
Germany	3	2	3	2		4		1				6	2			2						1			1			1	1		8						1		6		44		
Greece		1	1							1														1														1				5	
Guatemala																							1																			1	
Honduras																									1																	1	
Hong Kong, China	1											8											1						1		4						1				16		
Hungary	1	1								1	2	1																	1								1	1				8	

India	6		6	3	4			4	17		7		3		1	1	1		12	1	1	1	9	13		90				
Indonesia	5	5	2	2	1			3	11	18		1	3		6	1	1	3	1	1						92				
Iran, Islamic Republic of					1					6							1									8				
Ireland															1					2						3				
Israel		1																		1			1	2		5				
Italy	4	2	1	1	1			1		3	2									2			1	1	8	1	28			
Japan	6	4	1	2	25			3	7	19	1			12		1	2				1	2	2		21	3	112			
Jordan											1															1				
Kazakhstan	2		1		1	1		2		2					1			3				2		3	2	20				
Korea, Republic of	10	11	2	5	25			4	12	35	3		1		5	1	3	3		1		16	3	3	7	1	14	165		
Kuwait																								1			1			
Latvia				1				2	1						2										1		7			
Libyan Arab Jamahiriya										1																	1			
Liechtenstein														1													1			
Lithuania									3																		3			
Malawi																							1				1			
Malaysia	2	4			2			1	10	13	2					3		1		2		1	3	1	6	3	57			
Mexico	2		2	2	1			3	1	2										5					11	1	30			
Moldova				1																					1	2	4			
Nepal										2																	2			
Netherlands		1	1	1	2	1								2		2		1			2			1	2		16			
New Zealand	1		1																					1			3			
Nigeria										1																	1			
Norway									3																		3			
Oman										1																	1			
Pakistan								1	2				1							1		1					6			
Paraguay	2																										2			
Peru	1																										1			
Philippines		1						1		1					1								1			1	6			
Poland	3			1				8		3	1										1	1	1		2		21			
Portugal										1	1											1				1	4			
Qatar										1																	1			
Romania	2		2	2				3	4	3	1				2							1		3	3		27			
Russian Federation	2	1	2	3	2	9	3		17	14	3		3	2	6					3	2	1	2	1	2	5	6	7	2	98
Saudi Arabia		1			1			2		3															2		9			
Serbia and Montenegro				1						1															1		3			
Singapore		4			5			1		17			4														31			
Slovak Republic	1			2					2														1		1	1	8			
Slovenia			1																								1			
South Africa	6	2	2	3				4		7		1			3		1						1			9	39			
Spain	4		2	1				2		4	1	1	1								2				5		23			
Sri Lanka										1															1		2			
Sweden	3	2		1						1												2				2	11			
Switzerland		1		1						1																	3			
Taipei, Chinese	11	2	3	4	14			2	11	35	2		1	4		2	3	1	1		3	1	1	6	2	9	14	132		
Thailand	3	7	4	1	2			3	17	21	3	1	1		3	5	2				4			1	9	9	1	97		
Trinidad and					1																					1	2			



**Investigações de medidas compensatórias de membro investigador contra país exportador**  
(01/01/1995 - 30/06/2010)

País Exportador	Argentina	Australia	Brazil	Canada	Chile	China	Costa Rica	Egypt	European Union	India	Israel	Japan	Latvia	Mexico	New Zealand	Peru	South Africa	Turkey	United States	Venezuela	Total	
Argentina					2											1			4		7	
Austrália									1													1
Austria																			1			1
Bélgica																			1			1
Brasil				2												1			4			7
Canadá																			8			8
Chile																			2	1		3
China		3		9					1	1							1		25			40
Colômbia							1															1
República Tcheca					1																	1
Dinamarca																			1			1
União Europeia	2			1	1			1			1			1	1	2				1		11
Antiga Rep.Iug. Macedonia																			1			1
França		2						1											4			7
Alemanha																			3			3
Grécia		1												1								2
Hungria																			1			1
Índia			3	5					17								9	1	13			48
Indonésia				1					4										7			12
Iran, Islamic Republic of									1													1
Israel																			1			1
Itália		2		1				1			1				2				6			13
República da Coreia									7			1					1		8			17
Malásia									4								1					5
Holanda																			1			1
Noruega									1													1
Paquistão									1								1					2
Peru									1													1
Filipinas									1													1
Polónia					1								1									2
Arábia Saudita									1													1
Singapura									1													1
África do Sul		1							1						2				2			6
Espanha	1	1						1														3
Taipei, Chinese				1					6													7
Thailand				1					5						1				3			10

Trinidad and Tobago																					2	2	
Turkia																						2	2
Emirados Árabes Unidos										1													1
Reino Unido																						1	1
Estados Unidos		1		3	1	3				2							2						12
Venezuela, Bolivarian Republic of																						2	2
Viet Nam																						1	1
Total	3	11	3	24	6	3	1	4	56	1	2	1	1	2	6	6	13	1	104	2	250		

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_init\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_init_rep_exp_e.pdf)).

### Medidas compensatórias de membro investigador contra país exportador

(01/01/1995 - 30/06/2010)

País Exportador	Argentina	Austrália	Brazil	Canada	Chile	China	Costa Rica	European Union	Japan	Mexico	New Zealand	Peru	South Africa	Turkey	United States	Venezuela	Total
Argentina												2			2		4
Austrália								1									1
Austria															1		1
Bélgica															1		1
Brasil				1						4					3		8
Canadá															3		3
China				8											13		21
Colômbia							1										1
Costa do Marfim			1														1
União Europeia	3			1	1					1	1	1				1	9
França		2													4		6
Alemanha															2		2
Hungria															1		1
Índia			2	4				11					4	1	8		30
Indonésia			1	1				2							3		7
Israel															1		1
Itália											1				8		9
República da Coreia								2	1						5		8
Malaysia			1					2									3
Holanda															1		1
Noruega								1									1
Paquistão													1				1
Filipinas			1					1									2
África do Sul											2				2		4
Espanha	1																1
Sri Lanka			1														1
Taipei, Chinese								3									3
Thailândia				1				1							1		3
Turquia															1		1
Reino Unido															1		1
Estados Unidos					1	1		1									3
Venezuela										3							3
Viet Nam															1		1
Total	4	2	7	16	2	1	1	25	1	8	4	3	5	1	62	1	143

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/scm\\_e/cvd\\_meas\\_rep\\_exp\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/tratop_e/scm_e/cvd_meas_rep_exp_e.pdf)).



Participação no DSB – China

Casos	Demandante	Demandado	Terceiro interessado	One page summary	Temas relacionados	Momento processual
DS252	X	EUA	Brasil; Canadá; Taipei; Cuba; UE; Japão; Coreia; México; Nova Zelândia; Noruega; Suíça; Tailândia; Turquia; Venezuela	<a href="#">US-Steel Safeguards</a>	Salvaguardas - Aço	Relatório adotado (10.12.2003)
DS368	X	EUA	-	-	Subsídios / AD - Papel	Em consulta (14.09.2007)
DS379	X	EUA	Argentina; Austrália; Bahrain; Brasil; Canadá; UE; Índia; Japão; Kuwait; México; Noruega; Arábia Saudita; Taipei; Turquia	-	Subsídios / AD - *Tubo de aço, pneus, tubos retangulares e sacolas de tecido	Em Apelação (01.12.2010)
DS392	X	EUA	Brasil; UE; Guatemala; Coreia; Taipei; Turquia	US - Poultry (não disponível)	SPS / Agricultura - Frango	Relatório adotado (25.10.2010)
DS397	X	CE	Brasil; Canadá; Chile; Colômbia; Índia; Japão; Noruega; Taipei; Tailândia; Turquia; EUA	-	AD / GATT - Parafusos	Painel circulado (13.12.2010)
DS399	X	EUA	UE; Japão; Taipei; Turquia; Vietnam	-	Salvaguarda Transitória - Pneus	Painel circulado (13.12.2010)
DS405	X	UE	Austrália; Brasil; Colômbia; Japão; Turquia; EUA; Vietnam	-	AD / Trade regulation - Calçados	Painel composto (05.06.2010)
DS422	X	EUA	-	-	AD / Zeroing - Camarão Congelado	Em consulta (28.10.2011)
DS309	EUA	X	-	-	GATS / TN - Chips	Pedido retirado (05.10.2005)
DS339	CE	X	Argentina; Austrália; Brasil; Japão; México; Taipei; Tailândia	<a href="#">China-Auto Parts</a>	GATT / TN / Subsídios - Autopeças	Implementada (31.08.2009)
DS340	EUA	X				
DS342	Canada	X				
DS358	EUA	X	-	-	Subsídios / TRIMs / TN - Empresas exportadoras	Pedido retirado (19.12.2007)
DS359	México	X	-	-		Pedido retirado (07.02.2008)
DS362	EUA	X	Argentina; Austrália; Brasil; Canadá; UE; Índia; Japão; Coreia; México; Taipei; Tailândia; Turquia	<a href="#">China-IP rights</a>	TRIPS - Pirataria	Implementada (19.03.2010)
DS363	EUA	X	Austrália; UE; Japão; Coreia; Taipei	<a href="#">China-Publications and Audiovisual Products</a>	GATS / TN / PA - Cinema, filmes	Relatório adotado (19.01.2010)
DS372	CE	X	-	-	TRIPS / GATS - Imprensa	Pedido retirado (04.10.2008)
DS373	EUA	X	-	-		Pedido retirado (04.12.2008)
DS378	Canada	X	-	-		Pedido retirado (20.06.2008)
DS387	EUA	X	Austrália, Canadá, Colômbia, Equador, UE, Guatemala, México, Nova Zelândia e Turquia	-	Agric / Subsídio / TN - China World Top Brand Programme + Chinese Export Brand Programme	Em consulta (19.12.2008)
DS388	México	X	Austrália, Canadá, Colômbia, Equador, UE, Guatemala, Nova	-		Em consulta (19.12.2008)

			Zelândia, Turquia e EUA			
DS390	Guatemala	X	-	-		Em consulta (19.01.2009)
DS394	EUA	X	Argentina; Brasil; Canadá; Chile; Colômbia; Equador; UE;	-	Restrição à exportação - Minérios	Painel composto (29.03.2010)
DS395	CE	X	Índia; Japão; Coreia; México; Noruega; Taipei; Turquia; Arábia			
DS398	Mexico	X	Saudita			
DS407	CE	X	-	-	AD - Aplicação Retributiva de AD	Em consulta (07.05.2010)
DS413	EUA	X	-	-	GATS / TN - Pagamento Eletrônico	Em consulta (14.09.2010)
DS414	EUA	X	-	-	Subsídio / AD - Aço	Em consulta (15.09.2010)
DS419	EUA	X	-	-	Subsídio - Aerogeradores	Em consulta (22.12.2010)
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>21</b>	<b>71</b>			

\*Momento processual como relatado pela OMC na página de cada caso em seu site oficial.

AD - Antidumping; CVM - Countervailing Measures; FOT - Freedom of Transit; GSP - General System of Preferences; IL - Import Licensing; NMF - Nação Mais Favorecida; OA - Órgão de Apelação; P - Painel; VA - Valoração Aduaneira; TBT - Technical Barriers to Trade; TN - Tratamento Nacional; TRIMs - Trade-Related Investment Measures; TRIPS - Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/dispu\\_e/dispu\\_by\\_country\\_e.htm](http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/dispu_by_country_e.htm)).

## Participação no DSB – Índia

Casos	Demandante	Demandado	Terceiro interessado	One page	Temas relacionados	Momento processual
DS19	X	Polônia	-	-	GATT III / Free Trade Areas - Automóveis	Pedido retirado (26.08.1996)
DS32	X	EUA	Canadá; Costa Rica; UE; Noruega; Paquistão; Turquia	-	Têxteis - Casaco de Lã	Pedido retirado (25.04.1996)
<b>DS33</b>	X	EUA	Canadá; Costa Rica; UE; Noruega; Paquistão; Turquia	<a href="#">US-Wool Shirts and Blouses</a>	Têxteis - Camisas e Blusas de Lã	Relatório OA adotado (23.05.1997)
<b>DS34</b>	X	Turquia	UE; Hong Kong; Japão; Filipinas; Tailândia; EUA	<a href="#">Turkey-Textiles</a>	Têxteis/ GATT - Variedade de artigos têxteis	Implementado (06.07.2001)
<b>DS58</b>	X, Malásia, Paquistão e Tailândia	EUA	Austrália; Colômbia; Costa Rica; UE; Equador; El Salvador; Guatemala; Hong Kong; Japão; México; Nigéria; Paquistão; Filipinas; Senegal; Cingapura; Sri Lanka; Venezuela	<a href="#">US-Shrimp</a>	GATT XI e XX - Camarão	Implementado (21.11.2001)
DS134	X	UE	-	-	VA/Import Licensing/SPS/TBT - Arroz	Em consulta (01/04/1999)
DS140	X	UE	-	-	AD - Algodão	Em consulta (03.08.1998)
<b>DS141</b>	X	UE	Egito, Japão, Coreia, EUA	<a href="#">EC-Bed Linen</a>	AD - Roupa de Cama, zeroing	Não Implementado (24.04.2003)
DS168	X	África do Sul	-	-	AD - Produtos farmacêuticos	Em consulta (01.04.1999)
<b>DS206</b>	X	EUA	Chile, UE, Japão	<a href="#">US-Steel Plate</a>	AD - Aço	Implementado (19.02.2003)
<b>DS217</b>	X, Austrália, Brasil, Chile, UE, Indonésia, Japão, Coreia, Tailândia	EUA	Argentina, Canada, Costa Rica, Hong Kong, China, Israel, México, Noruega	<a href="#">US-Offset Act (Byrd Amendment)</a>	AD/ Subsídios	Autorização para retaliação (24.11.2004)
DS229	X	Brasil	-	-	AD - Sacola de Juta	Em consulta (09.04.2001)
DS233	X	Argentina	-	-	TBT/ GATT I e III - Produtos farmacêuticos	Em consulta (25.05.2001)
<b>DS243</b>	X	EUA	Bangladesh, China, UE, Paquistão, Filipinas	<a href="#">US-Textiles Rules of Origin</a>	RO - Artigos de Cama, Mesa e Banho	Relatório painel adotado (21.07.2003)
<b>DS246</b>	X	UE	Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Guatemala, Honduras, Maurício, Nicarágua, Paquistão, Panamá, Paraguai, Peru, Sri Lanka, Venezuela, EUA	<a href="#">EC-Tariff Preferences</a>	GSP/ GATT I	Implementado (20.07.2005)
DS313	X	UE	-	-	AD - Ferro e Aço	Pedido retirado (22.10.2004)
<b>DS345</b>	X	EUA	Brasil, China, UE, Japão, Tailândia	<a href="#">US-Customs Bond Directive</a>	Subsídios/AD/GATT - Camarão	Implementado (20.04.2009)
DS385	X	UE	-	-	Subsídios/AD - PET	Em consulta (04.12.2008)

DS408	X	UE/Holanda	-	-	TRIPS/ GATT V, X –medicamentos genéricos	Em consulta (11.05.2010)
<b>DS50</b>	EUA	X	UE	<a href="#">India-Patents(US)</a>	TRIPS - Produtos químicos e farmacêuticos	Implementado (28.04.1999)
<b>DS79</b>	UE	X	EUA	<a href="#">India-Patents(EC)</a>	TRIPS - Produtos químicos e farmacêuticos	Implementado (28.04.1999)
<b>DS90</b>	EUA	X	-	<a href="#">India-Quantitative Restrictions</a>	Restrições quantitativas - Agrícola	Implementado (05.04.2001)
DS91	Austrália	X	-	-	Restrições quantitativas - Agrícola, Têxtil	Pedido retirado (17.03.1998)
DS92	Canadá	X	-	-	Restrições quantitativas - Agrícola, Têxtil	Pedido retirado (18.03.1998)
DS93	Nova Zelândia	X	-	-	Restrições quantitativas - Agrícola, Têxtil	Pedido retirado (14.09.1998)
DS94	Suíça	X	-	-	Restrições quantitativas - Agrícola, Têxtil	Pedido retirado (23.02.1998)
DS96	UE	X	-	-	Restrições quantitativas - Agrícola, Têxtil	Pedido retirado (07.04.1998)
DS120	UE	X	-	-	Restrições quantitativas - Peles e Couros	Pedido retirado (11.03.1998)
<b>DS146</b>	UE	X	Japão, Coreia	<a href="#">India-Autos</a>	GATT III, XI, XVIII - Automóveis	Implementado (11.11.2002)
<b>DS175</b>	EUA					
DS149	UE	X	-	-	Restrição à importação - Export and Import Policy 1997-2002	Em consulta (28.10.1998)
DS150	UE	X	-	-	GATT II e III – valor agregado de tarifas superior às tarifas consolidadas na OMC	Em consulta (30.10.1998)
DS279	UE	X	-	-	Restrição à importação - Export and Import Policy 2002 - 2007	Em consulta (23.12.2002)
DS304	UE	X	-	-	AD (procedimento de investigação) - diversos	Em consulta (08.12.2003)
DS306	Bangladesh	X	-	-	AD (procedimento de investigação) - Baterias	Pedido retirado (04.01.2005)
DS318	Taipei	X	-	-	AD (procedimento de investigação) - diversos	Em consulta (28.10.2004)
DS352	UE	X	Austrália, Chile, Japão, EUA	-	Restrições quantitativas - Bebidas Alcoólicas	Pedido retirado (17.07.2008)
<b>DS360</b>	EUA	X	Austrália, Chile, UE, Japão, Vietnam	<a href="#">India-Additional Import Duties</a>	GATT II (tarifas superiores as tarifas consolidadas na OMC) - Bebidas Alcoólicas	Relatório OA adotado (17.11.2008)
DS380	UE	X	-	-	GATT III/Subsídios - Bebidas Alcoólicas	Em consulta (22.09.2008)
<b>Total</b>	19	20	63			

\*Momento processual como relatado pela OMC na página de cada caso em seu site oficial.

AD - Antidumping; CVM - Countervailing Measures; FOT - Freedom of Transit; GSP - General System of Preferences; IL - Import Licensing; NMF - Nação Mais Favorecida; OA - Órgão de Apelação; P - Painel; VA - Valoração Aduaneira; TBT - Technical Barriers to Trade; TN - Tratamento Nacional; TRIMS - Trade-Related Investment Measures; TRIPS - Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/dispu\\_e/dispu\\_by\\_country\\_e.htm](http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/dispu_by_country_e.htm)).

## Participação no DSB – Brasil

Casos	Demandante	Demandado	Terceiro interessado	One page	Temas relacionados	Momento processual*
<b>DS4 (DS2)</b>	X, Venezuela	EUA	UE; Noruega	<a href="#">US - Gasoline</a>	TBT /TN/ Art. XX(g) - Combustíveis	Implementada (25.09.1997)
<b>DS69</b>	X	UE	Tailândia; EUA	<a href="#">EC - Poultry</a>	NMF/IL/Tariff Rate Quota - Frango	Relatório (OA) adotado (23.07.1998)
<b>DS70</b>	X	Canadá	UE; EUA	<a href="#">Canada - Aircraft</a>	Subsídios - Aeronaves	Relatório (OA) adotado (04.08.2000)
DS71	X	Canadá	-	-	Subsídios (art.7) - Aeronaves	Em consulta (10.03.1997)
DS112	X	Peru	-	-	Subsídios (investigação) - Ônibus	Em consulta (23.12.1997)
DS154	X	UE	-	-	GSP(habilitação)/NMF - Café	Em consulta (07.12.1998)
DS190	X	Argentina	Paquistão; Paraguai; EUA	-	Têxteis/Salvaguarda Transitória - Tecidos de Algodão	Pedido retirado (27.06.2000)
DS208	X	Turquia	-	-	AD - Conexões de Metal	Em consulta (09.10.2000)
DS209	X	CE	-	-	GSP (habilitação) /NMF - Café	Em consulta (12.10.2000)
DS216	X	México	Argentina; Austrália; Brasil; Japão; México; Taipei; Tailândia	-	AD - Transformadores Elétricos	Em consulta (20.12.2000)
<b>DS217</b>	X, Austrália; Chile; UE; Índia; Indonésia; Japão; Coreia, Tailândia	EUA	Argentina; Canadá; Costa Rica; Hong Kong, China; Israel; México; Noruega	<a href="#">US - Offset Act (Byrd Amendment)</a>	AD / Subsídios	Autorização para retaliação (OA) (26.11.2004)
DS218	X	EUA	-	-	Subsídio - Aço Carbono	Em consulta (21.12.2000)
<b>DS219</b>	X	UE	Chile; Japão; EUA	<a href="#">EC - Tube or Pipe Fittings</a>	AD - Conexões	Implementada (17.03.2004)
<b>DS222</b>	X	Canadá	Austrália; UE; Índia; EUA	<a href="#">Canada - Aircrafts Credits and Guarantees</a>	Subsídio (Artigos 1 e 3.1) - Aeronaves	Autorização para retaliação (P) (18.03.2003)
DS224	X	EUA	-	-	TRIPS/TRIMs - US Patent Code	Em consulta (31.01.2001)
DS239	X, UE, Tailândia	EUA	-	-	AD (zeroing, <i>de minimis</i> ) - Silício	Em consulta (18.09.2001)
<b>DS241</b>	X	Argentina	Canadá; Chile; UE; Guatemala; Paraguai; EUA	<a href="#">Argentina - Poultry AD Duties</a>	VA / AD - Frangos	Relatório (P) adotado (19.05.2003)
DS250	X	EUA	Chile; EU; México; Paraguai	-	GATT II, III (TN) - Suco de Laranja	Pedido retirado (28.05.2004)
<b>DS259</b>	X	EUA	Canadá; Taipei; Cuba; México; Tailândia; Turquia; Venezuela	<a href="#">US - Steel Safeguards</a>	Salvaguardas - Aço	Relatório (OA) adotado (10.12.2003)
<b>DS266</b>	X	CE	Austrália; Barbados; Belize; Canadá; China; Colômbia; Cuba; Fiji; Guiana; Índia; Jamaica; Quênia; Madagascar; Malau; Maurício; Nova Zelândia; Paraguai; São Cristóvão e Nevis; Suíça; Tanzânia; Tailândia; Trinidad e Tobago; EUA; Costa	<a href="#">EC - Export Subsidies on Sugar</a>	Subsídio (programa + quotas) - Açúcar	Relatório (OA) adotado (19.05.2005)

			do Marfim			
<b>DS267</b>	X	EUA	Argentina; Austrália; Benin; Canadá; Chade; China; Taipei; UE; Índia; Nova Zelândia; Paquistão; Paraguai; Venezuela; Japão; Tailândia	<a href="#">US - Upland Cotton</a>	Subsídio (exportação e componente nacional) - Algodão <i>Upland</i>	Autorização para retaliação (OA) (19.11.2009)
<b>DS269</b>	X	CE	China; Tailândia; EUA	<a href="#">EC - Chicken Cuts</a>	Reclassificação Tarifária - Frango Desossado Salgado Congelado	Implementada (19.07.2006)
DS365	X	EUA	Argentina, Austrália, Chile, China, UE, Índia, Japão, México, Nova Zelândia, Nicarágua, África do Sul, Taipei, Tailândia, Turquia e Uruguai	-	Agricultura/Subsídio - Agrícolas, Milho	Painel estabelecido, mas não composto (17.12.2007)
DS382	X	EUA	Argentina; UE; Coreia; México; Taipei; Tailândia	-	AD/Legislação sobre importação - Suco de Laranja	Painel Composto (10.05.2010)
DS409	X	CE	Canadá, China, Equador, Índia, Japão, Turquia	-	TRIPS/FOT - Genéricos	Em consulta (12.05.2010)
<b>DS22</b>	Filipinas	X	Canadá; UE; Indonésia; Malásia; Sri Lanka; EUA	<a href="#">Brazil - Desiccated Coconut</a>	Subsídio (CVM) - Coco Ralado	Relatório (OA) adotado (20.03.1997)
DS30	Sri Lanka	X	-	-	Subsídio (CVM) - Coco Ralado	Em consulta (23.02.1996)
<b>DS46</b>	Canada	X	Austrália; UE; Coreia; EUA	<a href="#">Brazil - Aircraft</a>	Subsídio - Aeronaves	Implementada (23.08.2001)
DS51	Japão	X	-	-	Subsídio/TRIMs - Automóveis	Em consulta (30.06.1996)
DS52	EUA	X	-	-	Subsídio/TRIMs - Automóveis	Em consulta (09.08.1996)
DS65	EUA	X	-	-	Subsídio/TRIMs - Automóveis	Em consulta (10.01.1997)
DS81	CE	X	-	-	Subsídio/TRIMs - Automóveis	Em consulta (07.05.1997)
DS116	CE	X	-	-	IL - Prazo de Pagamento de Imp.	Em consulta (09.02.1998)
DS183	CE	X	-	-	IL/Minimum Import Price - Têxtil	Em consulta (14.10.1999)
DS197	EUA	X	-	-	IL/Minimum Import Price - Têxtil	Em consulta (30.05.2000)
DS199	EUA	X	República Dominicana; Honduras; Índia; Japão	-	TRIPS - Proteção de Patentes	Pedido retirado (05.07.2001)
DS229	Índia	X	-	-	AD - Sacos de Juta	Em consulta (09.04.2001)
<b>DS332</b>	CE	X	Argentina; Austrália; China; Cuba; Guatemala; Japão; Coreia; Paraguai; Taipei; Tailândia; EUA	<a href="#">Brazil - Retreaded Tyres</a>	TN/NMF/Import ban - Pneus Recauchutados	Relatório (OA) adotado (20.08.2009)
DS355	Argentina	X	UE; Japão; Taipei; EUA	-	AD - Resina PET	Pedido retirado (05.02.2009)
<b>Total:</b>	<b>25</b>	<b>14</b>	<b>71</b>			

\*Momento processual como relatado pela OMC na página de cada caso em seu site oficial.

AD - Antidumping; CVM - Countervailing Measures; FOT - Freedom of Transit; GSP - General System of Preferences; IL - Import Licensing; NMF - Nação Mais Favorecida; OA - Órgão de Apelação; P - Painel; VA - Valoração Aduaneira; TBT - Technical Barriers to Trade; TN - Tratamento Nacional; TRIMs - Trade-Related Investment Measures; TRIPS - Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights

Fonte: OMC ([http://www.wto.org/english/tratop\\_e/dispu\\_e/dispu\\_by\\_country\\_e.htm](http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/dispu_by_country_e.htm)).